



Bruxelas, 16.9.2019
COM(2019) 415 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO
sobre as atividades do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização em 2017 e 2018

RESUMO

A Europa é solidária com quem mais necessita. O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG) foi criado em 2007 para apoiar os trabalhadores que perderam os seus empregos devido à globalização e a mudanças nos padrões do comércio. O fundo foi posteriormente adaptado para prestar apoio a quem foi despedido em resultado da crise financeira e económica mundial. O principal objetivo do fundo é apoiar os trabalhadores despedidos que enfrentam problemas em transições profissionais difíceis, ajudando-os a adaptar as suas competências e a encontrar novos empregos. As medidas incluem assistência e orientação personalizadas na procura de emprego, uma variedade de ações de formação e aperfeiçoamento profissional, apoio ao empreendedorismo e à criação de empresas, bem como incentivos financeiros e subsídios temporários. O FEG também pode ser utilizado especificamente para ajudar os jovens. Em regiões de elevado desemprego juvenil, o FEG presta apoio a jovens que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação (NEET). O FEG cofinancia até 60 % do custo das medidas propostas pelos Estados-Membros que apresentam candidaturas a apoio do FEG.

O presente relatório apresenta um resumo das atividades e dos resultados do FEG em 2017 e 2018.

- Durante este período, 10 Estados-Membros apresentaram 13 candidaturas, num total de 41 milhões de EUR, visando 12 896 trabalhadores e 1 155 jovens que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação. O maior número de trabalhadores era do setor das máquinas/equipamentos, seguindo-se o comércio a retalho e o transporte aéreo.
- O Parlamento Europeu e o Conselho adotaram 15 decisões¹ para mobilizar o financiamento do FEG num montante total de 45,5 milhões de EUR para apoiar 14 517 beneficiários,
- Os Estados-Membros apresentaram relatórios sobre 23 intervenções do FEG que foram adotadas entre 2014 e 2016. Os resultados indicam um aumento em relação a 2015-2016 e demonstram que 60 % dos trabalhadores que participaram nas medidas encontraram novos empregos até ao final do período de execução. Em 2015-2016, apenas 47 % dos trabalhadores assistidos encontraram novos empregos. Foram observadas taxas de reintegração particularmente elevadas nos seguintes casos: Volvo Trucks (Suécia) 84 %, Broadcom (Finlândia) 84 %, Aleo Solar (Alemanha) 81 % e PWA International (Irlanda) 79 %.

Na sua proposta para o FEG pós-2020², a Comissão propôs o alargamento da sua utilização, de modo a permitir uma intervenção mais eficaz no apoio a um maior número de trabalhadores que perderam os seus empregos. Por conseguinte, o FEG prestará apoio aos trabalhadores não só em caso de importantes mudanças estruturais nos padrões do comércio mundial decorrentes da globalização e de uma crise económica e financeira global, mas também por outras razões, como a automatização, a digitalização ou a transição para uma economia hipocarbónica. Isto terá em conta os novos desafios levantados pela evolução do mundo do trabalho.

¹ incluindo duas candidaturas apresentadas em 2016.

² Comunicação: «Um orçamento moderno para uma União que protege, capacita e defende», COM (2018) 321, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM%3A2018%3A321%3AFIN>

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Análise das atividades do FEG em 2017 e 2018	3
2.1. Candidaturas apresentadas	3
2.1.1. Candidaturas apresentadas por causa de despedimento e critério de intervenção.....	5
2.1.2. Candidaturas apresentadas por setor (NACE Rev. 2)	5
2.1.3. Candidaturas apresentadas por número de beneficiários visados por Estado-Membro ...	6
2.1.4. Candidaturas apresentadas por montante solicitado.....	8
2.1.5. Candidaturas apresentadas por montante solicitado por beneficiário	8
2.2. Decisões adotadas e contribuições concedidas.....	9
2.2.1. Ações financiadas com o apoio do FEG.....	13
2.2.2. Complementaridade com ações financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE).....	13
2.3. Candidaturas que não satisfazem as condições para beneficiar de uma contribuição financeira do FEG	14
2.4. Resultados do FEG	14
2.4.1. Resumo dos resultados comunicados em 2017 e 2018	19
2.4.2. Taxa de reintegração dos beneficiários assistidos por Estado-Membro.....	19
2.4.3. Avaliação qualitativa dos relatórios finais apresentados em 2017 e 2018	20
2.5. Execução financeira	23
2.5.1. Contribuições do FEG	23
2.5.2. Despesas de assistência técnica.....	23
2.5.3. Irregularidades comunicadas.....	24
2.5.4. Encerramento das contribuições financeiras do FEG.....	25
2.6. Atividades de assistência técnica empreendidas pela Comissão	29
2.6.1. Informação e publicidade: Sítio Internet	29
2.6.2. Reuniões com as autoridades nacionais e as partes interessadas no FEG	29
2.6.3. Sistema eletrónico de intercâmbio de dados (SFC2014).....	29
2.6.4. Avaliação intercalar do FEG 2014-2020.....	30
3. Desenvolvimento da política do FEG.....	31
3.1. Alteração do Regulamento (UE) n.º 1309/2013 no âmbito do Regulamento (UE) 2018/1046..	31
3.2. Proposta legislativa do FEG pós-2020	31

1. Introdução

O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)³ é uma demonstração da solidariedade europeia para com os trabalhadores despedidos em resultado de importantes mudanças estruturais nos padrões do comércio mundial devido à globalização ou a uma crise económica e financeira mundial, dando-lhes apoio concreto.

Para ajudar os trabalhadores despedidos a encontrar novos empregos, o FEG cofinancia a aplicação, pelos Estados-Membros, de medidas ativas do mercado de trabalho. O FEG complementa as medidas nacionais relativas ao mercado de trabalho em caso de despedimentos coletivos súbitos causados pelas razões acima referidas, através de uma abordagem mais personalizada e orientada para os trabalhadores despedidos mais vulneráveis.

Em conformidade com o artigo 19.º do Regulamento (UE) n.º 1309/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (2014-2020) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1927/2006, a Comissão apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho o presente relatório sobre a avaliação quantitativa e qualitativa das atividades do FEG nos dois anos anteriores. O relatório centra-se nos resultados alcançados pelo FEG, incluindo, em especial, informações sobre:

- as candidaturas apresentadas,
- as decisões adotadas,
- as ações financiadas, incluindo a sua complementaridade com as ações financiadas por outros instrumentos da União, nomeadamente o Fundo Social Europeu (FSE),
- as estatísticas sobre a taxa de reintegração dos beneficiários assistidos, por Estado-Membro,
- o encerramento das contribuições financeiras, e
- as candidaturas rejeitadas ou reduzidas devido à falta de dotações suficientes ou à não elegibilidade.

O relatório conclui com a explicação da Comissão sobre a forma como abordou os desafios do futuro na sua proposta relativa ao FEG pós-2020.

2. Análise das atividades do FEG em 2017 e 2018

2.1. Candidaturas apresentadas

Em 2017 e 2018, a Comissão recebeu 13 candidaturas dos seguintes 10 Estados-Membros: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Itália, Países Baixos, Portugal, Finlândia e Suécia. Todos eles se tinham igualmente candidatado a financiamentos do FEG em anos anteriores. As informações pormenorizadas sobre estas candidaturas são apresentadas no quadro 1.

³ Criado pelo Regulamento (CE) n.º 1927/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, que institui o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 546/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2006, e nos termos do disposto no Regulamento (UE) n.º 1309/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (2014-2020) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1927/2006

Quadro 1: Candidaturas apresentadas em 2017 e 2018

Referência FEG	Estado-Membro	Intervenção	Designação curta do setor (Divisão NACE Rev. 2)	Data da candidatura	Artigo 4.º Critérios de intervenção	Comércio/crise	Contribuição nacional (em EUR) (40 % do montante total da intervenção)	Contribuição do FEG (em EUR) (60 % do montante total da intervenção)	Montante orçamentado do FEG para trabalhadores visados (em EUR)	Montante orçamentado do FEG para jovens NEET visados (em EUR)	Número de trabalhadores despedidos	Número de trabalhadores visados	Percentagem de trabalhadores visados	Número de jovens NEET visados	Número de beneficiários visados (trabalhadores e NEET)	Montante médio do FEG por beneficiário visado (trabalhadores e NEET) (em EUR)	
							A	B=C+D	C	D	E	F	F/E	G	H=F+G	B/H	
EGF/2017/001	ES	Castilla y León	Extração Mineira	Extração de carvão e lenhite (5)	20-01-2017	4(2)	Comércio	668.176	1.002.264	732.258	270.006	339	339	100%	125	464	2.160
EGF/2017/002	FI		Microsoft	Programação (62)	01-02-2017	4(1)(a)	Comércio	2.346.720	3.520.080	3.520.080	N/A	1.248	1.000	80%	0	1.000	3.520
EGF/2017/003	EL		Atrica retail	Comércio a retalho (47)	13-04-2017	4(2)	Crise	1.966.100	2.949.150	2.949.150	N/A	725	725	100%	0	725	4.068
EGF/2017/004	IT		Almaviva	Atividades dos centros de chamadas (82)	09-05-2017	4(1)(a)	Crise	2.231.580	3.347.370	3.347.370	N/A	1.646	1.610	98%	0	1.610	2.079
EGF/2017/005	FI		Retail	Comércio a retalho (47)	12-06-2017	4(1)(b)	Comércio	1.666.240	2.499.360	2.499.360	N/A	1.660	1.500	90%	0	1.500	1.666
EGF/2017/006	ES		Galicia Wearing apparel	Artigos de vestuário (14)	19-07-2017	4(2)	Comércio	480.000	720.000	720.000	N/A	303	303	100%	0	303	2.376
EGF/2017/007	SE		Ericsson	Fabricação de equipamentos informáticos, produtos eletrónicos e óticos (26)	09-08-2017	4(1)(a)	Comércio	1.420.267	2.130.400	2.130.400	N/A	2.388	900	38%	0	900	2.367
EGF/2017/008	DE		Goodyear	Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas (22)	06-10-2017	4(1)(a)	Comércio	1.443.488	2.165.231	2.165.231	N/A	646	646	100%	0	646	3.352
EGF/2017/009	FR		Air France	Transporte aéreo (51)	23-10-2017	4(1)(a)	Comércio	6.596.322	9.894.483	9.894.483	N/A	1.858	1.858	100%	0	1.858	5.325
EGF/2017/010	BE		Caterpillar	Máquinas e equipamento (28)	18-12-2017	4(1)(a)	Comércio	3.081.078	4.621.616	4.085.258	536.358	2.285	2.285	100%	300	2.585	1.788
EGF/2018/001	NL		Financial Service Activities	Atividades de serviços financeiros (64)	23-02-2018	4(1)(b)	Crise	795.000	1.192.500	1.192.500	N/A	1.324	450	34%	0	450	2.650
EGF/2018/002	PT		Norte — Centro — Lisboa Wearing Apparel	Artigos de vestuário (14)	24-04-2018	4(1)(b)	Comércio	3.103.922	4.655.883	2.327.942	2.327.942	1.161	730	63%	730	1.460	3.189
EGF/2018/003	EL		Attica Publishing Activities	Edição (58)	22-05-2018	4(1)(b)	Crise	1.539.000	2.308.500	2.308.500	N/A	550	550	100%	0	550	4.197
Número total de candidaturas recebidas em 2017 e 2018: 13 (13 aprovadas)						4(1)(a)=6 4(1)(b)=4 4(2)=3	Total	27.337.892	41.006.837	37.872.531	3.134.306	16.133	12.896	80%	1.155	14.051	2.918
							Média relativa a 13 candidaturas	2.102.915	3.154.372	2.913.272	1 044 769* Média relativa a 3 candidaturas, incluindo jovens NEET	1.241	992	385* Média relativa a 3 candidaturas, incluindo jovens NEET	1.081		

2.1.1. Candidaturas apresentadas por causa de despedimento e critério de intervenção

As candidaturas apresentadas em 2017 e 2018 estavam abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 1309/2013, que se aplica a despedimentos decorrentes de:

❖ **Importantes mudanças estruturais nos padrões do comércio mundial devidas à globalização.**

Foram apresentadas nove candidaturas ao abrigo do critério comercial, uma das quais se justificava por circunstâncias excecionais e outra que dizia respeito a um mercado de trabalho de pequenas dimensões⁴.

❖ **Os efeitos da crise económica e financeira mundial.**

Quatro das candidaturas apresentadas tiveram por motivo as repercussões da crise económica e financeira mundial; uma delas justificava-se por circunstâncias excecionais⁵.

2.1.2. Candidaturas apresentadas por setor (NACE Rev. 2)⁶

As 13 candidaturas apresentadas e aprovadas estavam relacionadas com despedimentos em 11 setores diferentes:

1) extração de carvão e lenhite, 2) fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas, 3) fabricação de equipamentos informáticos, produtos eletrónicos e óticos, 4) máquinas e equipamento, 5) transporte aéreo, 6) atividades de edição, 7) programação informática e atividades de consultoria, 8) atividades de serviços financeiros, 9) serviços administrativos e de apoio prestados às empresas, 10) artigos de vestuário (duas candidaturas) e 11) comércio a retalho (duas candidaturas).

Pela primeira vez desde o início do FEG, foram apresentadas candidaturas para os seguintes setores: extração de carvão e lenhite, fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas e serviços financeiros.

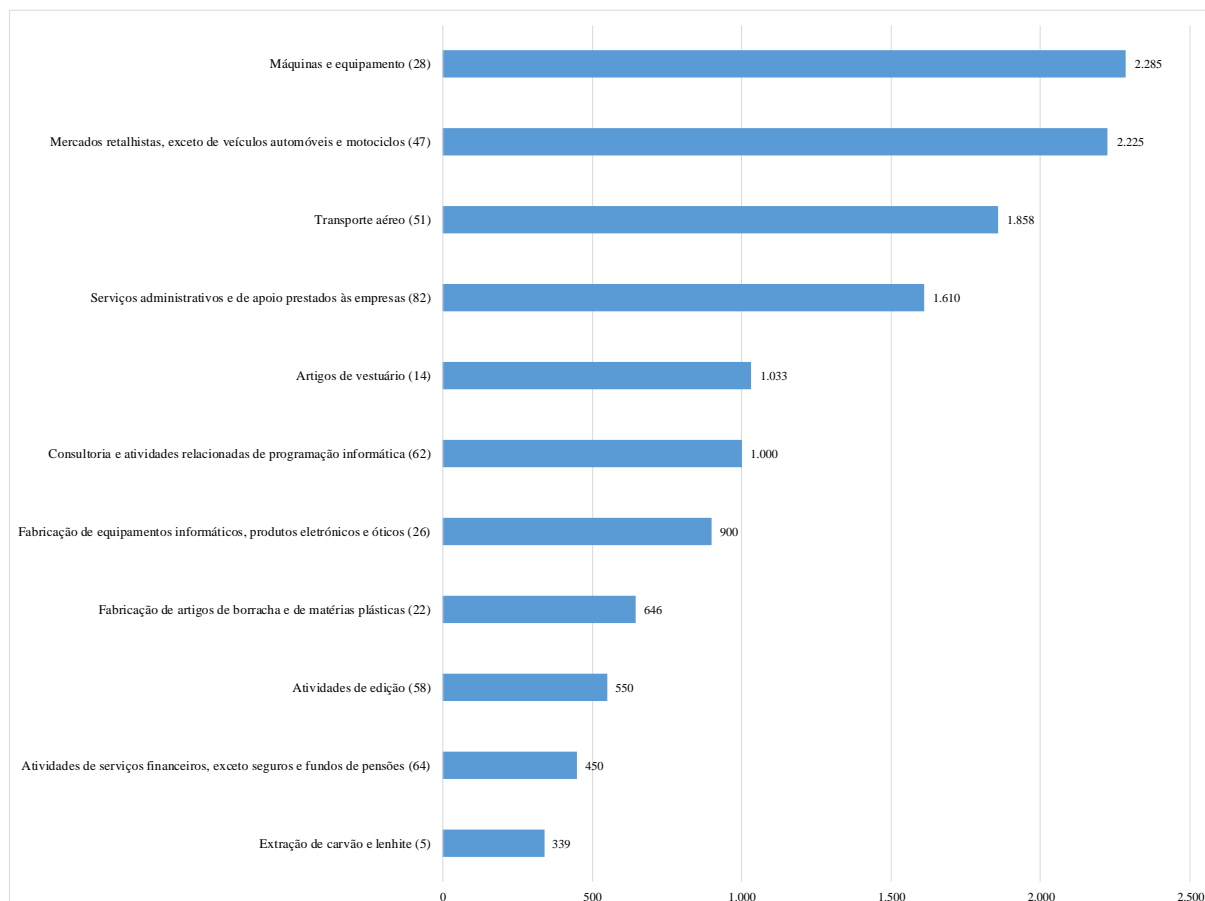
O maior número de trabalhadores visados era do setor das máquinas e equipamento (2 285), seguindo-se o comércio a retalho (2 225) e o transporte aéreo (1 858).

⁴ O artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento FEG exige que sejam despedidos, pelo menos, 500 trabalhadores durante um período de referência de nove meses em empresas pertencentes ao mesmo setor económico da divisão da NACE Rev. 2, situadas numa região ou em duas regiões contíguas ao nível 2 da NUTS num Estado-Membro. Duas candidaturas apresentadas não cumpriram com estes critérios. Em conformidade com o artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento FEG, tal justificou-se por haver circunstâncias excecionais e por o caso ter ocorrido num mercado de trabalho de pequenas dimensões.

⁵ Ver nota de rodapé 4

⁶ NACE Rev. 2 — Nomenclatura Estatística das atividades económicas na Comunidade Europeia:
<https://ec.europa.eu/eurostat/web/products-manuals-and-guidelines/-/KS-RA-07-015>

Gráfico 1: Número de trabalhadores visados por setor (NACE Rev.2) em 2017-2018



2.1.3. Candidaturas apresentadas por número de beneficiários visados por Estado-Membro

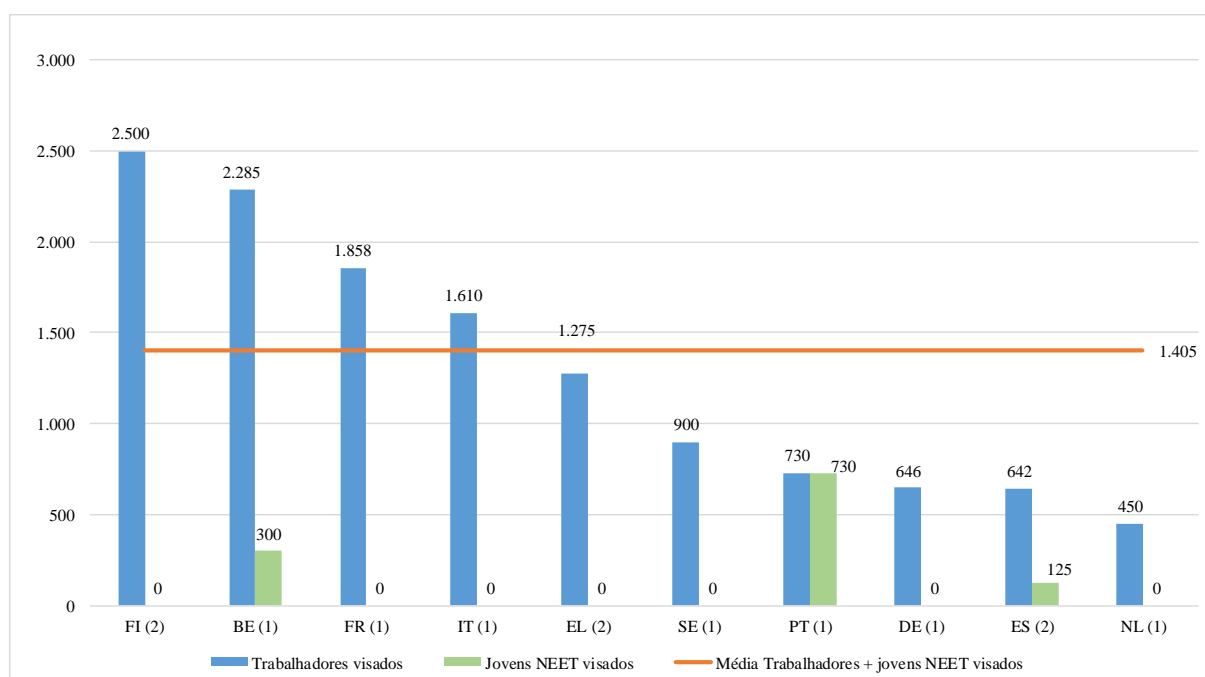
O número total de beneficiários (trabalhadores e jovens NEET) visados para apoio do FEG foi de 14 051. O número de beneficiários visados por candidatura variou entre 303 e 2 585, havendo seis candidaturas que visaram mais de 1 000 beneficiários e três candidaturas que visaram menos de 500 beneficiários⁷ (ver quadro 1). O número médio de beneficiários visados por candidatura foi de 1 081.

Dos 14 051 beneficiários visados, 12 896 eram trabalhadores despedidos e 1 155 jovens NEET. A Finlândia solicitou apoio do FEG para o maior número de trabalhadores (2 500), seguida da Bélgica

⁷ Duas destas candidaturas visaram todos os trabalhadores despedidos, cujo número, todavia, foi inferior a 500, uma vez que as candidaturas foram apresentadas ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1309/2013.

(2 285) e da França (1 858). As três candidaturas que diziam também respeito a jovens NEET foram apresentadas pela Bélgica (300 NEET), Espanha (125 NEET) e Portugal (730 NEET).

Gráfico 2: Número de beneficiários visados por Estado-Membro em 2017-2018



O número de candidaturas apresentadas é indicado entre parênteses.

Número total de beneficiários visados: 14 051
Número médio de beneficiários visados: 1 405

As 13 candidaturas apresentadas durante o período de referência diziam respeito a 16 133 despedimentos, dos quais 12 896, representando 80 %, foram visados pelas medidas de cofinanciamento propostas do FEG.

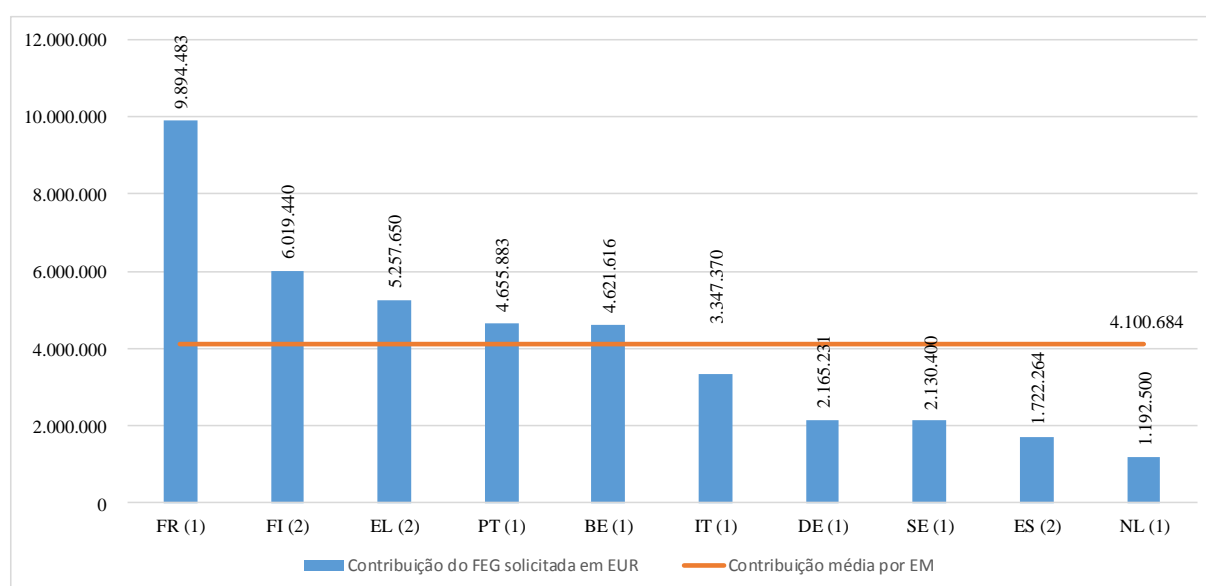
É de assinalar que o número de trabalhadores afetados pelo despedimento e o número visado para o apoio do FEG podem ser diferentes, porque o Estado-Membro pode decidir centrar-se apenas em grupos específicos de pessoas, como os trabalhadores mais vulneráveis, os que enfrentam dificuldades excepcionais no mercado de trabalho e/ou os mais necessitados de assistência. Os apoios disponíveis para os trabalhadores despedidos nos Estados-Membros podem, em alguns casos, ser suficientes para permitir uma rápida reintegração no mercado de trabalho ou dar aos trabalhadores a possibilidade de escolher, em certos casos, a reforma antecipada.

2.1.4. Candidaturas apresentadas por montante solicitado

Cada Estado-Membro candidato a apoio do FEG tem de definir um pacote coordenado de medidas que melhor se adequem aos perfis dos beneficiários visados e decidir o montante da contribuição a solicitar. O Regulamento (UE) n.º 1309/2013 estabelece a taxa máxima de cofinanciamento do FEG em 60 %.

Um montante total de 41 006 837 EUR de apoio do FEG foi solicitado por dez Estados-Membros. A França solicitou o montante mais elevado (9 894 483 EUR para uma candidatura), seguida da Finlândia (6 019 440 EUR para duas candidaturas) e da Grécia (5 257 650 EUR para duas candidaturas). As contribuições solicitadas ao FEG variaram entre 720 000 EUR e 9 894 483 EUR, com uma média de 3 154 372 EUR por candidatura e 4 100 684 EUR por Estado-Membro.

Gráfico 3: Total dos montantes solicitados ao FEG por Estado-Membro em 2017-2018



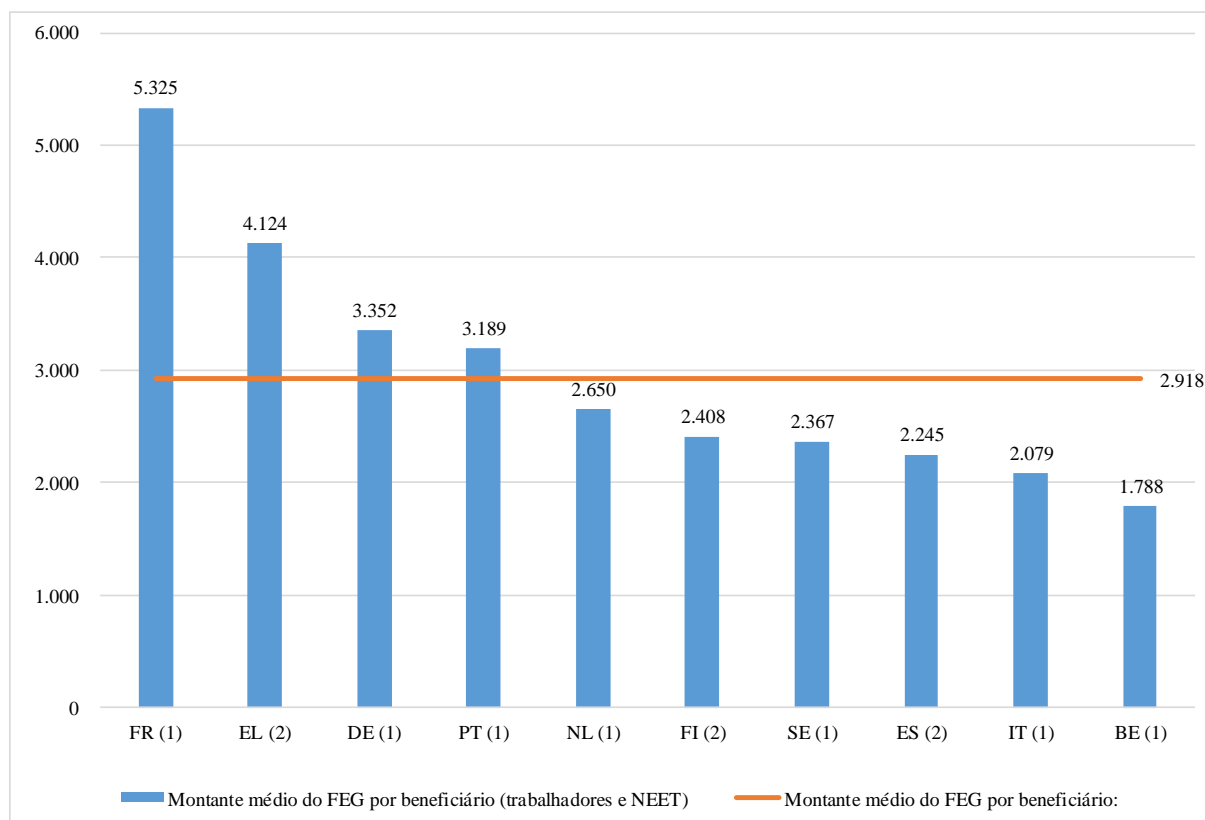
O número de candidaturas apresentadas é indicado entre parênteses.

Montante total solicitado ao FEG: 41 006 837 EUR
Montante médio solicitado ao FEG: 4 100 684 EUR

2.1.5. Candidaturas apresentadas por montante solicitado por beneficiário

O Regulamento (UE) n.º 1309/2013 não limita o montante total solicitado. O montante solicitado por beneficiário visado pode, por conseguinte, variar de acordo com a situação do mercado de trabalho afetado, as circunstâncias individuais dos beneficiários visados, as medidas já adotadas pelo Estado-Membro e o custo da prestação dos serviços no Estado-Membro em causa. Esta é a razão pela qual os montantes propostos de apoio do FEG por beneficiário em 2017 e 2018 variaram entre 1 666 EUR e 5 325 EUR, com uma média de 2 918 EUR por beneficiário visado (conforme indicado no quadro 1). O montante médio mais elevado por beneficiário foi solicitado pela França (5 325 EUR), seguida da Grécia (4 124 EUR) e da Alemanha (3 352 EUR).

Gráfico 4: Montante solicitado ao FEG (em EUR) por beneficiário e por Estado-Membro em 2017-2018



O número de candidaturas apresentadas é indicado entre parênteses.

Montante médio solicitado ao FEG por beneficiário: 2 918 EUR

2.2. Decisões adotadas e contribuições concedidas

O Parlamento Europeu e o Conselho adotaram sete decisões para mobilizar o financiamento do FEG em 2017 e oito decisões em 2018. Em todos os casos, a taxa de cofinanciamento foi de 60 %. Os quadros 2 e 3 apresentam os pormenores do financiamento concedido em 2017 e 2018. Estes dois quadros incluem também duas candidaturas apresentadas antes de 1/1/2017, mas adotadas em 2017, e, por conseguinte, abrangem um conjunto de casos diferente do do quadro 1, que apresenta as candidaturas apresentadas em 2017 e 2018.

As 15 contribuições concedidas visaram 15 672 beneficiários (incluindo 1 155 jovens NEET⁸) em 10 Estados-Membros, num montante total de 45 467 387 EUR de cofinanciamento do FEG e numa média de 2 901 EUR por beneficiário visado. Dos 14 517 trabalhadores visados (representando 80 % dos trabalhadores despedidos), 57 % eram homens, 69 % tinham entre 25 e 54 anos e 98 % eram cidadãos da UE.

⁸ As candidaturas não contêm informações sobre o perfil dos jovens NEET, pelo que não podem ser discriminadas por género, nacionalidade, idade ou deficiência.

Quadro 2: Pormenores das contribuições concedidas em 2017 e 2018
(data de assinatura pela AO em 2017 e 2018)

Referência FEG	Estado-Membro	Intervenção	Designação curta do setor (Divisão NACE Rev. 2)	Data da candidatura	Artigo 4.º Critérios de intervenção	Comércio/crise	Contribuição nacional (em EUR)	Contribuição do FEG concedida (em EUR)	Número de beneficiários visados (trabalhadores e NEET)	Contribuição média do FEG por beneficiário (trabalhadores e NEET) (em EUR)	Número de jovens NEET visados	Data de assinatura pela autoridade orçamental	Data de pagamento (transferência bancária)	
EGF/2016/005	NL	Drenthe Overijssel Retail	Comércio a retalho (47)	12-07-2016	4(1)(b)	Crise	1.212.500	1.818.750	800	2.273	N/A	15-03-2017	29-03-2017	
EGF/2016/008	FI	Nokia Network Systems	Fabricação de equipamentos informáticos e produtos eletrónicos (26)	22-11-2016	4(1)(a)	Comércio	1.761.200	2.641.800	821	3.218	N/A	17-05-2017	31-05-2017	
EGF/2017/001	ES	Castilla y León Extração Mineira	Extração de carvão e lenhite (5)	20-01-2017	4(2)	Comércio	668.176	1.002.264	464	2.160	125	14-07-2017	01-08-2017	
EGF/2017/002	FI	Microsoft	Programação (62)	01-02-2017	4(1)(a)	Comércio	2.346.720	3.520.080	1.000	3.520	N/A	13-09-2017	26-09-2017	
EGF/2017/003	EL	Attica retail	Comércio a retalho (47)	13-04-2017	4(2)	Crise	1.966.100	2.949.150	725	4.068	N/A	12-12-2017	21-12-2017	
EGF/2017/004	IT	Almaviva	Atividades dos centros de chamadas (82)	09-05-2017	4(1)(a)	Crise	2.231.580	3.347.370	1.610	2.079	N/A	15-11-2017	28-11-2017	
EGF/2017/005	FI	Retail	Comércio a retalho (47)	12-06-2017	4(1)(b)	Comércio	1.666.240	2.499.360	1.500	1.666	N/A	12-12-2017	22-12-2017	
EGF/2017/006	ES	Galicia Wearing apparel	Artigos de vestuário (14)	19-07-2017	4(2)	Comércio	480.000	720.000	303	2.376	N/A	14-03-2018	27-03-2018	
EGF/2017/007	SE	Ericsson	Fabricação de equipamentos informáticos e produtos eletrónicos (26)	09-08-2017	4(1)(a)	Comércio	1.420.267	2.130.400	900	2.367	N/A	14-03-2018	27-03-2018	
EGF/2017/008	DE	Goodyear	Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas (22)	06-10-2017	4(1)(a)	Comércio	1.443.488	2.165.231	646	3.352	N/A	14-03-2018	27-03-2018	
EGF/2017/009	FR	Air France	Transporte aéreo (51)	23-10-2017	4(1)(a)	Comércio	6.596.322	9.894.483	1.858	5.325	N/A	04-07-2018	17-07-2018	
EGF/2017/010	BE	Caterpillar	Máquinas e equipamento (28)	18-12-2017	4(1)(a)	Comércio	3.081.078	4.621.616	2.585	1.788	300	30-05-2018	12-06-2018	
EGF/2018/001	NL	Financial Service Activities	Atividades de serviços financeiros (64)	23-02-2018	4(1)(b)	Crise	795.000	1.192.500	450	2.650	N/A	02-10-2018	18-10-2018	
EGF/2018/002	PT	Norte — Centro — Lisboa Wearing Apparel	Artigos de vestuário (14)	24-04-2018	4(1)(b)	Comércio	3.103.922	4.655.883	1.460	3.189	730	23-10-2018	05-11-2018	
EGF/2018/003	EL	Attica Publishing Activities	Edição (58)	22-05-2018	4(1)(b)	Crise	1.539.000	2.308.500	550	4.197	N/A	11-12-2018	20-12-2018	
Número total de decisões e pagamentos em 2017 e 2018: 15							Valores totais	30.311.592	45.467.387	15.672	2.901	1.155	Valores médios relativos a 15 casos	
							4(1)(a)=7 4(1)(b)=5 4(2)=3	Crise = 5 Comércio = 10	2.020.773	3.031.159	1.045			

Quadro 3: Pormenores das contribuições concedidas em 2017 e 2018
Perfil dos trabalhadores visados (jovens NEET não incluídos*)

Referência FEG	Estado-Membro	Intervenção	Número de trabalhadores despedidos	Número de trabalhadores visados	Porcentagem de trabalhadores visados (em relação ao total de trabalhadores)	Sexo				Nacionalidade				Idade							
						Homens visados		Mulheres visadas		Cidadãos da UE visados		Cidadãos não-UE visados		Visados 15-24 anos		Visados 25-54 anos		Visados 55-64 anos		Visados > 64 anos	
EGF/2016/005	NL	Drenthe Overijssel Retail	1.096	800	73%	570	71%	230	29%	800	100%	0	0%	492	62%	243	30%	64	8%	1	0%
EGF/2016/008	FI	Nokia Network Systems	945	821	87%	608	74%	213	26%	800	97%	21	3%	6	1%	644	78%	167	20%	4	0%
EGF/2017/001	ES	Castilla y León Extração Mineira	339	339	100%	328	97%	11	3%	339	100%	0	0%	0	0%	332	98%	7	2%	0	0%
EGF/2017/002	FI	Microsoft	1.248	1.000	80%	740	74%	260	26%	955	96%	45	5%	0	0%	950	95%	50	5%	0	0%
EGF/2017/003	EL	Attica retail	725	725	100%	408	56%	317	44%	714	98%	11	2%	0	0%	107	15%	438	60%	180	25%
EGF/2017/004	IT	Almaviva	1.646	1.610	98%	334	21%	1.276	79%	1.568	97%	42	3%	0	0%	1.375	85%	223	14%	12	1%
EGF/2017/005	FI	Retail	1.660	1.500	90%	355	24%	1.145	76%	1.495	100%	5	0%	103	7%	1.129	75%	263	18%	5	0%
EGF/2017/006	ES	Galicia Wearing apparel	303	303	100%	50	17%	253	83%	298	98%	5	2%	2	1%	230	76%	71	23%	0	0%
EGF/2017/007	SE	Ericsson	2.388	900	38%	600	67%	300	33%	900	100%	0	0%	1	0%	622	69%	272	30%	5	1%
EGF/2017/008	DE	Goodyear	646	646	100%	641	99%	5	1%	493	76%	153	24%	15	2%	461	71%	168	26%	2	0%
EGF/2017/009	FR	Air France	1.858	1.858	100%	974	52%	884	48%	1.849	100%	9	0%	0	0%	661	36%	1.196	64%	1	0%
EGF/2017/010	BE	Caterpillar	2.285	2.285	100%	2.113	92%	172	8%	2.231	98%	54	2%	2	0%	2.020	88%	263	12%	0	0%
EGF/2018/001	NL	Financial Service Activities	1.324	450	34%	183	41%	267	59%	450	100%	0	0%	38	8%	291	65%	104	23%	17	4%
EGF/2018/002	PT	Norte — Centro — Lisboa Wearing Apparel	1.161	730	63%	83	11%	647	89%	730	100%	0	0%	12	2%	568	78%	150	21%	0	0%
EGF/2018/003	EL	Attica Publishing Activities	550	550	100%	320	58%	230	42%	549	100%	1	0%	3	1%	466	85%	80	15%	1	0%
Número total de decisões e pagamentos em 2017 e 2018: 15			18.174	14.517	80%	8.307	57%	6.210	43%	14.171	98%	346	2%	674	5%	10.099	70%	3.516	24%	228	2%
						14.517			14.517			14.517									

*O quadro não inclui jovens NEET, porque as candidaturas não contêm informações sobre o perfil dos NEET, pelo que não podem ser discriminadas por género, nacionalidade, idade ou deficiência. Os jovens NEET visados são selecionados durante o processo de implementação.

Gráfico 5: Perfil dos trabalhadores visados por género

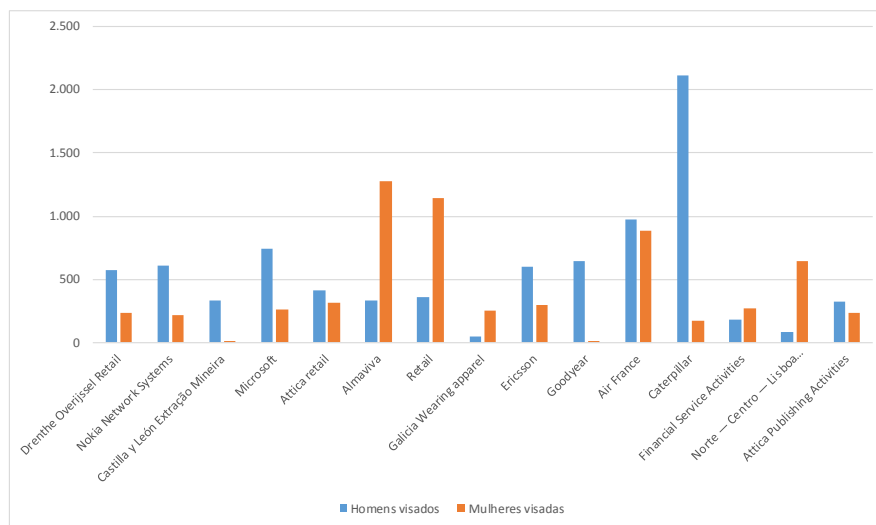


Gráfico 6: Perfil dos trabalhadores visados por nacionalidade

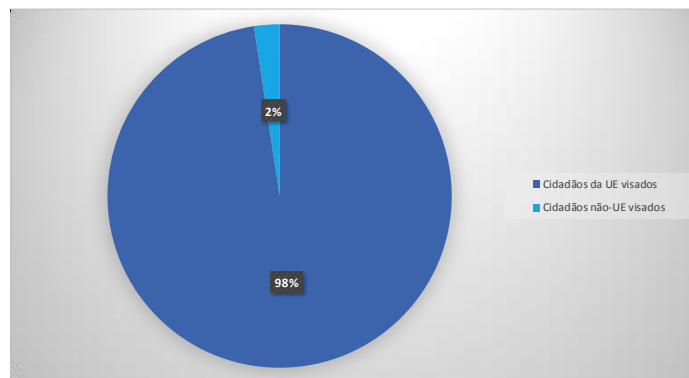
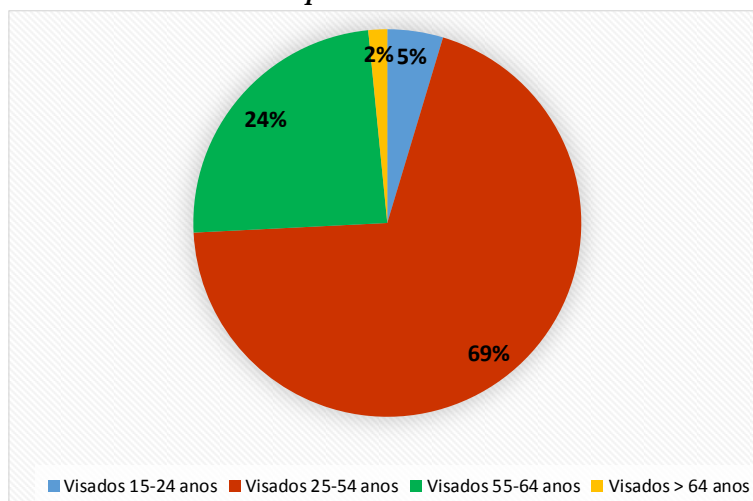


Gráfico 7: Perfil dos trabalhadores visados por idade



2.2.1. Ações financiadas com o apoio do FEG

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1309/2013, pode ser concedida uma contribuição financeira do FEG para medidas ativas do mercado de trabalho que façam parte de um pacote coordenado de serviços personalizados, destinado a facilitar a reintegração dos beneficiários visados, nomeadamente pessoas desfavorecidas, pessoas mais idosas e jovens desempregados, num emprego ou num emprego independente. As medidas aprovadas para as 15 contribuições do FEG concedidas consistiram principalmente no seguinte:

- assistência personalizada e intensiva na procura de emprego,
- uma variedade de ações de reconversão, de aperfeiçoamento e de formação profissional, formação horizontal e em competências sociais e programas de ensino superior,
- aconselhamento e mentoria para o reemprego e mentoria na fase inicial do novo emprego,
- promoção do empreendedorismo e contribuições para a criação de empresas,
- incentivos pontuais à rápida reafetação e ao recrutamento, e
- uma variedade de subsídios (procura de emprego, formação) e contribuições (deslocações pendulares, prestadores de cuidados a pessoas dependentes).

Quando configuram as suas medidas de apoio, os Estados-Membros têm em conta a origem, a experiência profissional e as habilitações educativas de cada beneficiário, a sua predisposição para a mobilidade, assim como as atuais ou possíveis oportunidades de emprego nas regiões em causa.

2.2.2. Complementaridade com ações financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE)

O FEG visa aumentar a empregabilidade e garantir uma rápida reintegração dos beneficiários visados no mercado de trabalho, através de medidas ativas, complementando deste modo o FSE, que é o principal instrumento da UE para a promoção do emprego.

De um modo geral, a complementaridade dos dois fundos reside na sua capacidade de abordar estes problemas de duas perspetivas diferentes: o FEG presta assistência a trabalhadores despedidos ou por conta própria em resposta a uma situação específica de despedimento em grande escala ocorrida num curto espaço de tempo. O FEG oferece um apoio europeu concreto numa situação de crise, ao passo que o FSE apoia — antecipadamente — objetivos estratégicos de longo prazo (por exemplo, reforço do capital humano e gestão da mudança) através de programas plurianuais, cujos recursos não podem, normalmente, ser afetados (sem alterar o programa operacional) a situações de crise causadas por vagas de despedimentos inesperadas.

O FEG proporciona a oportunidade de assegurar medidas personalizadas adaptadas às necessidades individuais dos trabalhadores despedidos, ao passo que, normalmente, os apoios do FSE têm um âmbito mais generalizado e visam a população em geral (trabalhadores ou não). Além disso, a intervenção do FSE centra-se, de forma integrada, tanto na procura como na oferta de mão de obra (competências, necessidades e aspirações dos beneficiários), enquanto, tradicionalmente, o FEG é mais direcionado para o lado da oferta.

As medidas do FSE e do FEG são, por vezes, utilizadas pelos Estados-Membros em complementaridade, de forma a fornecer soluções tanto a curto como a mais longo prazo. O critério

decisivo é o potencial dos instrumentos disponíveis para ajudar os beneficiários visados, competindo aos Estados-Membros selecionar, e programar, os instrumentos e ações mais adequados para atingir os objetivos prosseguidos.

O conteúdo do «pacote coordenado de serviços personalizados» a cofinanciar pelo FEG consiste em serviços personalizados específicos e assistência adequada, que ultrapassam o âmbito de medidas e ações convencionais. A prática demonstrou que o FEG permite aos Estados-Membros proporcionar aos beneficiários visados uma assistência mais personalizada e aprofundada, incluindo medidas a que normalmente não teriam acesso (por exemplo, estudos de segundo ou terceiro ciclo).

O FEG permite aos Estados-Membros dar atenção especial às pessoas particularmente vulneráveis, como as menos qualificadas ou oriundas da migração, e prestar um apoio mais eficaz em termos do rácio conselheiro/beneficiário e/ou durante um período mais longo. Isto melhora as perspetivas dos beneficiários de melhorarem a sua situação.

Em conformidade com o artigo 9.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1309/2013, todos os Estados-Membros devem instituir os mecanismos necessários para evitar qualquer risco de duplo financiamento proveniente de instrumentos financeiros da UE. Na maioria dos Estados-Membros, a Autoridade de Gestão do FSE é igualmente responsável pela execução das intervenções do FEG. Este facto permite aos Estados-Membros encontrar complementaridades entre as diferentes intervenções. A nível dos casos, o FEG aproveita geralmente medidas nacionais ou do FSE existentes, complementando-as ou proporcionando medidas adicionais diferentes. A avaliação intercalar⁹ concluiu que o FEG criou um verdadeiro valor acrescentado da UE, aumentando o número e a variedade de serviços oferecidos aos trabalhadores despedidos, bem como o seu nível de intensidade.

Em conformidade com o princípio da subsidiariedade, a combinação de medidas concebidas a nível dos Estados-Membros no âmbito do FEG é, em grande medida, complementar das disposições gerais do FSE que visam favorecer o regresso dos desempregados ao mercado de trabalho. A decisão de efetuar um pedido de financiamento a título do FSE ou do FEG é tomada a nível nacional, na condição de o programa operacional do FSE acordado com a Comissão ser compatível com esse apoio. Compete ao Estado-Membro gerir a complementaridade entre o FSE e o FEG da melhor forma possível, tendo em conta as circunstâncias locais.

2.3. Candidaturas que não satisfazem as condições para beneficiar de uma contribuição financeira do FEG

Nem a Comissão nem o Parlamento Europeu ou o Conselho rejeitaram qualquer candidatura apresentada pelos Estados-Membros ou reduziram o montante do financiamento proposto por inelegibilidade ou por falta de dotações suficientes.

2.4. Resultados do FEG

As principais fontes de informação sobre os resultados alcançados pelo FEG são os relatórios finais apresentados pelos Estados-Membros no prazo de seis meses após o termo da execução. Esses

⁹ Ver secção 2.7.4 sobre a avaliação intercalar 2014-2020.

relatórios são complementados por informações partilhadas pelos Estados-Membros em contactos diretos com a Comissão, durante reuniões, conferências e atividades de auditoria. Os principais resultados e dados comunicados pelos Estados-Membros em 2017 e 2018 encontram-se resumidos na presente secção e no quadro 4.

Quadro 4: Relatórios finais recebidos em 2017 e 2018

Referência FEG	EGF/2014/008	EGF/2014/009	EGF/2014/011	EGF/2014/012	EGF/2014/013	EGF/2014/014	EGF/2014/015	EGF/2014/016
Intervenção	STX Rauma	Sprider Stores	Caterpillar	ArcelorMittal	Odyssefs Fokas	Aleo Solar	Attica Publishing Services	Lufthansa Technik
Estado-Membro	FI	EL	BE	BE	EL	DE	EL	IE
Sector (designação curta)	Construção naval	Comércio a retalho	Maquinaria e equipamento	Metais de base	Comércio a retalho	Módulos solares	Publicação	Manutenção de aeronaves
Data da candidatura	27-05-2014	06-06-2014	22-07-2014	22-07-2014	29-07-2014	29-07-2014	04-09-2014	19-09-2014
Trabalhadores despedidos	634	703	1.030	1.285	600	657	705	424
Trabalhadores visados	565	761	630	910	600	476	705	250
Data de início das medidas	07-11-2013	26/02/2016	01-04-2014	01-01-2014	26-02-2016	11-04-2014	28-03-2016	07-12-2013
Data de termo das medidas	27-05-2016	01-09-2016	22-07-2016	22-07-2016	20-10-2016	31-10-2015	28-05-2017	19-09-2016
Prazo para apresentação do relatório final	27-11-2016	01-03-2017	22-01-2017	22-01-2017	20-04-2017	29-01-2017	28-05-2017	19-03-2017
Data efetiva de apresentação do relatório final	26-01-2017	01-03-2017	20-01-2017	20-01-2017	20-04-2017	25-01-2017	26-05-2017	16-03-2017
Caso encerrado antes de 31/12/2018?	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
RESULTADOS NO FINAL DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO FEG, BASEADOS NOS RELATÓRIOS FINAIS DOS ESTADOS-MEMBROS								
Trabalhadores assistidos	589	517	501	780	379	408	205	253
Percentagem de trabalhadores visados	104%	68%	80%	86%	63%	86%	29%	101%
Situação profissional dos trabalhadores assistidos por contribuições FEG*								
Trabalhadores reintegrados no final do período de execução do FEG	391	195	74	183	110	332	69	185
Percentagem de trabalhadores assistidos dos quais:	66%	38%	15%	23%	29%	81%	34%	73%
como trabalhadores por conta de outrem	391	186	65	163	103	332	55	181
como trabalhadores por conta própria	0	9	9	20	7	0	14	4
trabalhadores em fase de aprendizagem/formação	0	0	29	14	11	6	7	1
Percentagem de trabalhadores assistidos	0%	0%	6%	2%	3%	1%	3%	0%
Trabalhadores desempregados ou inativos - várias razões**	198	322	398	583	256	70	129	29
Percentagem de trabalhadores assistidos	34%	62%	79%	75%	68%	17%	63%	11%
Situação profissional N/A	0	0	0	0	2	0	0	38
Percentagem de trabalhadores assistidos	0%	0%	0%	0%	1%	0%	0%	15%
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Jovens NEET visados	N/A	550	N/A	N/A	500	N/A	N/A	200
Jovens NEET assistidos	N/A	502	N/A	N/A	369	N/A	N/A	171
Percentagem de jovens NEET visados	N/A	91%	N/A	N/A	74%	N/A	N/A	86%
Situação profissional dos jovens NEET assistidos por contribuições FEG*								
Jovens NEET empregados no final do período de execução do FEG	N/A	55	N/A	N/A	6	N/A	N/A	71
Percentagem de jovens NEET assistidos dos quais:	N/A	11%	N/A	N/A	2%	N/A	N/A	42%
como trabalhadores por conta de outrem	N/A	52	N/A	N/A	5	N/A	N/A	70
como trabalhadores por conta própria	N/A	3	N/A	N/A	1	N/A	N/A	1
aprendizagem/formação	N/A	0	N/A	N/A	5	N/A	N/A	6
Percentagem de jovens NEET assistidos	N/A	0%	N/A	N/A	1%	N/A	N/A	4%
Jovens NEET desempregados ou inativos - várias razões**	N/A	447	N/A	N/A	358	N/A	N/A	71
Percentagem de jovens NEET assistidos	N/A	89%	N/A	N/A	97%	N/A	N/A	42%
Situação profissional dos jovens NEET N/A	N/A	0	N/A	N/A	0	N/A	N/A	23
Percentagem de jovens NEET assistidos	N/A	0%	N/A	N/A	0%	N/A	N/A	13%

* A situação laboral dos beneficiários constante do presente quadro reflete, por princípio, a situação no final do período de execução;

** «inativos» significa que as pessoas já não estão disponíveis para o mercado de trabalho por razões pessoais distintas, como, por exemplo, a passagem à reforma.

Referência FEG	EGF/2014/017	EGF/2014/018	EGF/2015/001	EGF/2015/002	EGF/2015/003	EGF/2015/004	EGF/2015/005	EGF/2015/006
Intervenção	Mory-Ducros	Attica Broadcasting	Broadcom	Adam Opel	Ford Genk	Alitalia	Programação informática	PWA International
Estado-Membro	FR	EL	FI	DE	BE	IT	FI	IE
Sector (designação curta)	Transporte rodoviário	Difusão	Comércio por grosso	Setor automóvel	Setor automóvel	Transporte aéreo	Programação informática	Manutenção de aeronaves
Data da candidatura	06-10-2014	04-09-2014	30-01-2015	26-02-2015	24-03-2015	24-03-2015	12-06-2015	19-06-2015
Trabalhadores despedidos	2.721	928	568	3.122	5.111	1.249	1.603	108
Trabalhadores visados	2.513	928	500	2.692	4.500	184	1.200	108
Data de início das medidas	24-02-2014	05-02-2015	11-08-2014	01-01-2015	01-01-2014	02-06-2015	31-07-2014	22-05-2014
Data de termo das medidas	06-10-2016	28/11/2016	30-01-2017	13-01-2017	23-03-2017	31-03-2017	12-06-2017	19-06-2017
Prazo para apresentação do relatório final	06-04-2017	28-05-2017	30-07-2017	26-08-2017	24-09-2017	01-10-2017	12-12-2017	19-12-2017
Data efetiva de apresentação do relatório final	06-04-2017	26-05-2017	07-07-2017	23-08-2017	25-09-2017	01-10-2017	12-12-2017	19-12-2017
Caso encerrado antes de 31/12/2018?	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
RESULTADOS NO FINAL DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO FEG, BASEADOS NOS RELATÓRIOS FINAIS DOS ESTADOS-MEMBROS								
Trabalhadores assistidos	2.513	349	374	2.621	4.500	184	1.356	86
Percentagem de trabalhadores visados	100%	38%	75%	97%	100%	100%	113%	80%
Situação profissional dos trabalhadores assistidos por contribuições FEG*								
Trabalhadores reintegrados no final do período de execução do FEG	1.518	137	315	788	3.444	121	1.047	68
Percentagem de trabalhadores assistidos dos quais:	60%	39%	84%	30%	77%	66%	77%	79%
como trabalhadores por conta de outrem	1.437	71	315	778	3.360	121	1.030	68
como trabalhadores por conta própria	81	66	0	10	84	0	17	0
trabalhadores em fase de aprendizagem/formação	0	2	30	35	61	1	55	0
Percentagem de trabalhadores assistidos	0%	1%	8%	1%	1%	1%	4%	0%
Trabalhadores desempregados ou inativos - várias razões**	698	210	29	1.798	995	62	254	16
Percentagem de trabalhadores assistidos	28%	60%	8%	69%	22%	34%	19%	19%
Situação profissional N/A	297	0	0	0	0	0	0	2
Percentagem de trabalhadores assistidos	12%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	2%
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Jovens NEET visados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	108
Jovens NEET assistidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	97
Percentagem de jovens NEET visados	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	90%
Situação profissional dos jovens NEET assistidos por contribuições FEG*								
Jovens NEET empregados no final do período de execução do FEG	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	29
Percentagem de jovens NEET assistidos dos quais:	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	30%
como trabalhadores por conta de outrem	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	29
como trabalhadores por conta própria	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
Jovens NEET em fase de aprendizagem/formação	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0
Percentagem de jovens NEET assistidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0%
Jovens NEET desempregados ou inativos - várias razões**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	55
Percentagem de jovens NEET assistidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	57%
Situação profissional dos jovens NEET N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	13
Percentagem de jovens NEET assistidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	13%

* A situação laboral dos beneficiários constante do presente quadro reflete, por princípio, a situação no final do período de execução;

** «inativos» significa que as pessoas já não estão disponíveis para o mercado de trabalho por razões pessoais distintas, como, por exemplo, a passagem à reforma.

Referência FEG	EGF/2015/007	EGF/2015/009	EGF/2015/010	EGF/2015/011	EGF/2015/012	EGF/2016/001	EGF/2016/002	Total
Intervenção	Hainaut-Namur Glass	Volvo Trucks	MoryGlobal	Supermarket Larissa	Hainaut Machinery	Microsoft	Eriksen	23 relatórios finais
Estado-Membro	BE	SE	FR	EL	BE	FI	SE	provenientes de 8 Estados-Membros
Setor (designação curta)	Fabricação de vidro	Setor automóvel	Transporte rodoviário	Comércio a retalho	Fabricação de maquinaria e equipamento	Programação	Fabricação de equipamentos informáticos, produtos eletrónicos e óticos	
Data da candidatura	19-08-2015	16-09-2015	19-11-2015	26-11-2015	17-12-2015	11-03-2016	31-03-2016	
Trabalhadores despedidos	412	647	2.132	557	488	2.161	1.556	29.401
Trabalhadores visados	412	500	2.132	557	488	1.441	918	23.970
Data de início das medidas	10-09-2014	09-01-2015	19-11-2015	29-06-2017	01-01-2015	11-09-2015	31-03-2016	
Data de termo das medidas	19-08-2017	23-11-2017	19-11-2017	26-02-2018	17-12-2017	11-03-2018	31-03-2018	
Prazo para apresentação do relatório final	19-02-2018	16-03-2018	19-05-2018	26-08-2018	17-06-2018	11-09-2018	30-09-2018	
Data efetiva de apresentação do relatório final	19-02-2018	03-04-2018	17-05-2018	24-08-2018	15-06-2018	10-09-2018	26-09-2018	
Caso encerrado antes de 31/12/2018?	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	
RESULTADOS NO FINAL DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO FEG, BASEADOS NOS RELATÓRIOS FINAIS DOS ESTADOS-MEMBROS								
Trabalhadores assistidos	342	450	2.132	497	355	1.629	224	21.244
Percentagem de trabalhadores visados	83%	90%	100%	89%	73%	113%	24%	89%
Situação profissional dos trabalhadores reintegrados por contribuições FEG*								
Trabalhadores reintegrados no final do período de execução do FEG	144	380	1.380	239	146	1.302	155	12.723
Percentagem de trabalhadores assistidos dos quais:	42%	84%	65%	48%	41%	80%	69%	60%
como trabalhadores por conta de outrem	135	374	1.334	215	138	1.290	147	12.289
como trabalhadores por conta própria	9	6	46	24	8	12	8	434
trabalhadores em fase de aprendizagem/formação	4	32	0	0	0	101	30	419
Percentagem de trabalhadores assistidos	1%	7%	0%	0%	0%	6%	13%	2%
Trabalhadores desempregados ou inativos - várias razões**	189	38	454	257	161	226	39	7.411
Percentagem de trabalhadores assistidos	55%	8%	21%	52%	45%	14%	17%	35%
Situação profissional N/A								
Percentagem de trabalhadores assistidos	1%	0%	14%	0%	14%	0%	0%	3%
	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Jovens NEET visados	100	N/A	N/A	543	300	N/A	N/A	2.301
Jovens NEET assistidos	49	N/A	N/A	482	116	N/A	N/A	1.786
Percentagem de jovens NEET visados	49%	N/A	N/A	89%	39%	N/A	N/A	78%
Situação profissional dos jovens NEET assistidos por contribuições FEG*								
Jovens NEET empregados no final do período de execução do FEG	13	N/A	N/A	99	15	N/A	N/A	288
Percentagem de jovens NEET assistidos	27%	N/A	N/A	21%	13%	N/A	N/A	16%
dos quais:								
como trabalhadores por conta de outrem	13	N/A	N/A	88	15	N/A	N/A	272
como trabalhadores por conta própria	0	N/A	N/A	11	0	N/A	N/A	16
Jovens NEET em fase de aprendizagem/formação	0	N/A	N/A	0	0	N/A	N/A	11
Percentagem de jovens NEET assistidos	0%	N/A	N/A	0%	0%	N/A	N/A	1%
Jovens NEET desempregados ou inativos - várias razões**	36	N/A	N/A	325	101	N/A	N/A	1.393
Percentagem de jovens NEET assistidos	73%	N/A	N/A	67%	87%	N/A	N/A	78%
Situação profissional dos jovens NEET N/A								
Percentagem de jovens NEET assistidos	0%	N/A	N/A	12%	0%	N/A	N/A	5%

* A situação profissional dos beneficiários constante do presente quadro reflete, por princípio, a situação no final do período de execução;

** «inativos» significa que as pessoas já não estão disponíveis para o mercado de trabalho por razões pessoais distintas, como, por exemplo, a passagem à reforma.

2.4.1. Resumo dos resultados comunicados em 2017 e 2018

Em 2017 e 2018, a Comissão recebeu 23 relatórios finais relativos a candidaturas cofinanciadas pelo FEG executadas por oito Estados-Membros entre novembro de 2013 e março de 2018 (ver quadro 4). Estes relatórios revelaram que 12 723 trabalhadores (60 % dos trabalhadores assistidos) e 288 jovens NEET, ou seja, 56 % dos 23 030 beneficiários do FEG, encontraram novos empregos até ao final do período de execução do FEG (12 561 como trabalhadores por conta de outrem, 450 por conta própria). Aproximadamente 2 % dos beneficiários encontravam-se ainda em ações de educação ou formação, 38 % estavam desempregados ou inativos por várias razões e para 3 % a situação profissional não estava disponível.

Das 23 intervenções para as quais os relatórios finais foram apresentados no período de referência, 21 foram objeto de uma avaliação intercalar e analisadas na fase inicial de execução¹⁰.

Os relatórios finais dos Estados-Membros confirmaram que o FEG acrescenta valor ao que os Estados-Membros poderiam de outro modo fazer para ajudar os beneficiários visados a encontrar novos empregos e a reposicionar-se no mercado de trabalho. O FEG permite aos Estados-Membros aumentar o número, a variedade e a intensidade dos serviços oferecidos para beneficiários mais específicos e por um período de tempo mais longo do que seria possível sem o financiamento do FEG.

2.4.2. Taxa de reintegração dos beneficiários assistidos por Estado-Membro

Com base nos relatórios finais recebidos em 2017 e 2018, as taxas de reintegração dos beneficiários assistidos por Estado-Membro variam entre 79 % (na Suécia) e 28 % (na Grécia).

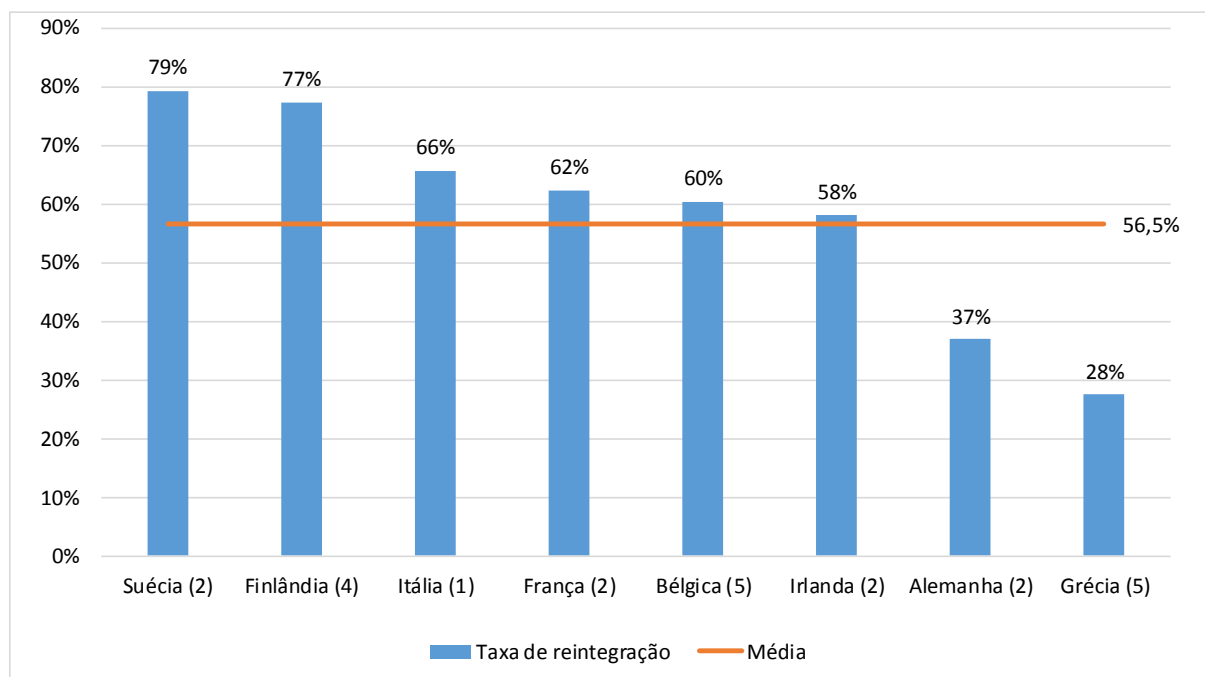
Os resultados em termos de reintegração profissional são influenciados pelas capacidades de absorção dos mercados de trabalho locais e regionais no rescaldo da crise financeira e económica global. Por conseguinte, a taxa de reintegração pode variar consideravelmente em função do setor económico e da zona em causa. Além disso, a taxa de reintegração é registada no final do período de execução, pelo que fornece uma imagem instantânea da situação de emprego dos beneficiários no momento da recolha dos dados. De acordo com informações recebidas de vários Estados-Membros, as taxas de reintegração tendem a aumentar nos meses que se seguem ao final das medidas e a aumentar ainda mais a médio prazo.

A capacidade e a experiência institucionais dos Estados-Membros para fornecer assistência em casos de reestruturação são essenciais para impulsionar o êxito do FEG. Outro fator crucial é o grau de envolvimento dos beneficiários ou dos seus representantes na conceção e na execução da assistência do FEG. Convém referir que os trabalhadores apoiados por medidas do FEG estão, de um modo geral, entre os que mais dificuldades sentem no mercado de trabalho. Portanto, é um resultado encorajador alcançar uma taxa média de 60 % dos trabalhadores assistidos reintegrados no final do período de referência, em comparação com 47 % no período de referência anterior. No entanto, deve reconhecer-

¹⁰ Ver secção 2.7.4 sobre a avaliação intercalar 2014-2020.

se que a melhoria global da situação económica nos Estados-Membros facilita a reintegração dos trabalhadores no mercado de trabalho.

Gráfico 8: Taxa de reintegração dos beneficiários assistidos por Estado-Membro



Número de intervenções do FEG entre parênteses

2.4.3. Avaliação qualitativa dos relatórios finais apresentados em 2017 e 2018

Os pacotes de apoio que os oito Estados-Membros proporcionaram aos beneficiários visados incluem uma ampla gama de medidas personalizadas de procura de emprego, recolocação e (re)qualificação. Os montantes mais significativos foram gastos em três categorias:

- **Assistência individual na procura de emprego, gestão de casos individuais e serviços de informação geral:** 30,9 milhões de EUR (44 % do total de serviços personalizados)
- **Formação e reconversão:** 26,3 milhões de EUR (38 % do total de serviços personalizados)
- **Subsídios de procura de emprego**¹¹: 4,4 milhões de EUR (6 % do total de serviços personalizados)

¹¹ O Regulamento (UE) n.º 1309/2013 estabeleceu um limite máximo para os subsídios de 35 % do custo total dos serviços personalizados.

Os programas de qualificação e formação foram adaptados especificamente às necessidades e preferências dos beneficiários visados, sem deixar de ter em conta, na medida do possível, as exigências dos mercados de trabalho locais ou regionais e os setores potencialmente geradores de emprego.

A assistência do FEG prestada aos beneficiários (trabalhadores despedidos ou jovens NEET) reforça a autoestima, não só através de um aconselhamento intensivo, mas também através de medidas de formação adaptadas a cada caso. Muitas vezes, o FEG possibilita aos beneficiários a participação nestas medidas, mediante subsídios de mobilidade ou apoio ao acolhimento de crianças.

Em termos de eficácia e eficiência operacionais, as intervenções do FEG na Finlândia (Rauma, Broadcom, programação informática, Microsoft) podem ser consideradas muito bem-sucedidas e exemplos de boas práticas. No final do período de execução, até 84 % dos trabalhadores encontraram novo emprego. O número de trabalhadores assistidos foi ainda mais elevado do que o dos visados nas candidaturas. A taxa de absorção¹² foi também razoavelmente elevada: cerca de 80 % dos fundos do FEG foram utilizados. Entre os elementos-chave que desempenharam um papel importante na prestação de tão bons resultados constam: 1) amplas consultas na preparação e execução das medidas do FEG, incluindo representantes dos trabalhadores despedidos, sindicatos, empregadores, autoridades regionais e nacionais e administração local, 2) uma rede regional com experiência em serviços de emprego e de desenvolvimento regional que, juntamente com o ministério da economia e do emprego, é muito eficiente na identificação dos beneficiários, no planeamento e na execução das medidas do FEG, 3) prestadores de serviços com experiência no FEG, 4) reação muito rápida aos despedimentos.

As duas intervenções irlandesas (Lufthansa Technik, PWA International) podem ser consideradas bem-sucedidas e exemplos de boas práticas. No final do período de execução, 73 % e 79 % dos trabalhadores assistidos, respetivamente, tinham encontrado emprego, ao passo que um ano mais tarde havia ainda mais trabalhadores assistidos reempregados, o que resultou num aumento da taxa de reintegração para 83 %. A taxa de absorção foi elevada: 71 % no primeiro caso e 100 % no segundo. Entre as principais razões para a obtenção de tão bons resultados constaram: 1) o início atempado da aplicação das medidas com financiamento nacional próprio, antes da mobilização dos fundos da União, 2) medidas adaptadas às necessidades dos trabalhadores despedidos, concebidas na sequência de um questionário e de um inquérito sobre as preferências dos trabalhadores, 3) a criação de uma unidade nacional de coordenação do FEG, situada na proximidade dos trabalhadores despedidos, facilitando o estabelecimento de relações, 4) a flexibilidade na escolha de programas de formação adaptados a cada caso, programas de estudo de segundo e terceiro ciclo.

A França apresentou um exemplo de complementaridade quando as autoridades nacionais decidiram prorrogar por mais 12 meses, após a intervenção do FEG, o apoio aos antigos trabalhadores da MoryGlobal que ainda estavam desempregados.

No caso da Alitalia, a rede que foi criada entre as instituições italianas e os parceiros sociais, os organismos de execução e os centros de emprego será provavelmente reforçada para fazer face a futuros processos de reestruturação.

¹² A taxa de absorção é a percentagem da contribuição financeira do FEG que foi gasta pelo Estado-Membro no período de 24 meses especificado na candidatura.

O caso da Volvo Trucks na Suécia é um exemplo de boas práticas do FEG ao apoiar todos os trabalhadores despedidos, incluindo os trabalhadores temporários que estariam excluídos do âmbito da programação nacional. A reação rápida e atempada aos despedimentos foi uma das principais prioridades e resultou numa elevada taxa de reintegração (84 %). Houve uma boa colaboração entre as várias partes interessadas, tendo-se verificado uma clara complementaridade com as medidas nacionais relativas ao mercado de trabalho e o FSE. A Suécia reafetou o orçamento entre as medidas, a fim de se adaptar à evolução das necessidades durante o período de execução, o que resultou na otimização da utilização dos fundos disponíveis.

O caso Ford Genk na Bélgica é um exemplo de intervenção do FEG no âmbito de um quadro político mais vasto, destinado a minimizar as consequências dos despedimentos coletivos numa região. Foi elaborado um plano de ação estratégico para a região do Limburgo, denominado «SALK» (Strategisch Actieplan voor Limburg in het Kwadraat), na sequência do encerramento da fábrica da Ford. O FEG deu resposta às consequências a curto prazo (impacto no emprego) no âmbito das enormes repercussões que este processo teve. As ações a longo prazo centradas na melhoria das condições de crescimento económico foram apoiadas por financiamento nacional. As lições retiradas desta abordagem global estão a ser partilhadas com outras regiões da Bélgica que também estão a estudar pacotes de apoio semelhantes, que incidem em todos os aspetos.

Na Alemanha, as intervenções do FEG apoiaram abordagens inovadoras no domínio da participação dos empregadores. A atribuição de serviços especializados (prospetores de emprego) aos empregadores foi integrada no apoio do FEG. Estes serviços foram altamente eficientes na deteção de ofertas de emprego e reduziram significativamente o custo por beneficiário na intervenção do FEG na empresa Aleo Solar. No caso da Adam Opel, entrevistas em formato de «encontros relâmpago» («speed dating»), que reuniram, de um modo informal, candidatos a emprego e empregadores com vagas de trabalho disponíveis, deram resultados extremamente positivos e não teriam estado disponíveis através de mecanismos de financiamento nacionais.

Nas intervenções aplicadas na Bélgica (Hainaut Namur Glass, Hainaut Machinery), na Grécia (Sprider Stores, Odyssefs Fokas, Supermarket Larissa) e na Irlanda (Lufthansa Technik, PWA International), os jovens NEET, juntamente com os trabalhadores despedidos, tiveram prioridade na participação nas medidas do FEG. Os dados disponíveis mostram que, especialmente na Irlanda e na Grécia, a ajuda disponibilizada foi em grande medida aproveitada pelos jovens visados, prestando-lhes assistência que não teriam recebido através de serviços gerais nacionais. No entanto, um dos principais desafios na prestação de apoio aos jovens NEET foi a sua mobilização e ativação através de diferentes atividades de sensibilização, o que exigiu muito tempo e recursos.

2.5. Execução financeira

2.5.1. Contribuições do FEG

Em 2017 e 2018, a autoridade orçamental aprovou 15 contribuições do FEG, num montante total de 45 467 387 EUR¹³ (ver quadro 2), dos quais 17 778 774 EUR foram mobilizados em 2017 e 27 688 613 EUR em 2018.

Para o período 2014-2020, o limite financeiro anual máximo para o FEG é de 150 milhões de EUR (a preços de 2011)¹⁴. Isto significa que foram disponibilizadas para o FEG dotações de autorização de 168 924 000 EUR em 2017 e 172 302 000 EUR em 2018.

Em termos de dotações de pagamento, foi creditado um montante total de 45 467 387 EUR na rubrica orçamental do FEG em 2017 e 2018. Os pagamentos de pré-financiamento¹⁵ ascenderam a 17 778 774 EUR em 2017 e a 27 688 613 EUR em 2018.

2.5.2. Despesas de assistência técnica

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1309/2013, até 0,5 % dos recursos financeiros do FEG disponíveis para o exercício (844 622 EUR em 2017 e 861 514 EUR em 2018) podem ser utilizados sob a forma de assistência técnica por iniciativa da Comissão. Este montante deve ser utilizado para financiar as atividades necessárias à aplicação do regulamento, nomeadamente ações de preparação, acompanhamento, recolha de dados, criação de uma base de conhecimentos, apoio administrativo e técnico, informação e comunicação, bem como ações de auditoria, controlo e avaliação.

A autoridade orçamental disponibilizou 310 000 EUR e 345 000 EUR para 2017 e 2018, respetivamente, para assistência técnica destinada a financiar as atividades acima referidas.

¹³ Este montante não inclui as decisões de assistência técnica por iniciativa da Comissão Europeia.

¹⁴ Artigo 12.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020

¹⁵ A contribuição do FEG é paga ao Estado-Membro numa prestação única como um pré-financiamento de 100 %, no prazo de 15 dias após a aprovação da decisão de mobilização do FEG pela autoridade orçamental.

Quadro 5.1: Despesas de assistência técnica em 2017

Descrição	Número (estimado)	Custo por ação (orçamentado)	Custo total (orçamentado)	Autorizações (efetivas)	Comentário
Acompanhamento e recolha de dados	Vários	Vários	€ 20.000	€ 0	Não foi necessário a Comissão efetuar o acompanhamento e a recolha de dados
Atividades de informação (por exemplo, atualizar o sítio Web do FEG em todas as línguas da UE, publicações, atividades audiovisuais)	Vários	Vários	€ 20.000	€ 0	Trabalho realizado pela Comissão
Criação de uma base de conhecimentos / interface para as candidaturas	Vários	Vários	€ 80.000	€ 78.277	Integração do FEG no sistema comum de gestão partilhada dos Fundos (SFC2014)
Apoio administrativo e técnico: Reuniões do grupo de peritos de pessoas de contacto do FEG	2	€ 35.000	€ 70.000	€ 193.321	Duas reuniões, associadas a um seminário no dia seguinte, das quais a primeira se realizou em outubro de 2017 e a segunda em março de 2018
Apoio administrativo e técnico: Seminários de criação de redes sobre a execução do FEG	2	€ 60.000	€ 120.000		
Custo total			€ 310.000	€ 271.598	

Quadro 5.2: Despesas de assistência técnica em 2018

Descrição	Número (estimado)	Custo por ação (orçamentado)	Custo total (orçamentado)	Autorizações (efetivas)	Comentário
Acompanhamento e recolha de dados	Vários	Vários	€ 20.000	0	Não foi necessário a Comissão efetuar o acompanhamento e a recolha de dados
Atividades de informação (por exemplo, atualizar o sítio Web do FEG em todas as línguas da UE, publicações, atividades audiovisuais)	Vários	Vários	€ 20.000	0	Trabalho realizado pela Comissão
Criação de uma base de conhecimentos / interface para as candidaturas	Vários	Vários	€ 80.000	€ 79.968	Integração do FEG no sistema comum de gestão partilhada dos Fundos (SFC2014)
Apoio administrativo e técnico: Reuniões do grupo de peritos de pessoas de contacto do FEG	3	€ 35.000	€ 105.000	€ 135.648	Duas reuniões, associadas a um seminário no dia seguinte, das quais a primeira se realizou em outubro de 2018 e a segunda em março de 2019 Reunião suplementar de pessoas de contacto organizada em janeiro de 2018
Apoio administrativo e técnico: Seminários de criação de redes sobre a execução do FEG	2	€ 60.000	€ 120.000		
Custo total			€ 345.000	€ 215.616	

2.5.3. Irregularidades comunicadas

Em 2017 e 2018, não foram comunicadas irregularidades à Comissão ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1927/2006¹⁶ ou do Regulamento (UE) n.º 1309/2013.

¹⁶ Em 2017 e 2018, foram encerrados 13 casos ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1927/2006.

2.5.4. Encerramento das contribuições financeiras do FEG

Os procedimentos de encerramento das contribuições financeiras do FEG estão estabelecidos no artigo 18.º do Regulamento (UE) n.º 1309/2013. Em 2017 e 2018, foram encerrados 29 casos executados entre 2011 e 2018. As informações pormenorizadas sobre estes casos são apresentadas no quadro 6.

As contribuições do FEG são encerradas quando o relatório final com todas as informações necessárias for enviado à Comissão, todos os reembolsos pendentes forem pagos e mais nenhuma ação deva ser tomada pelo Estado-Membro ou pela Comissão, para além da obrigação de manter à disposição da Comissão e do Tribunal de Contas todos os documentos justificativos por um período de três anos (artigo 21.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1309/2013).

A taxa de absorção média¹⁷ dos casos encerrados foi de 68,2 %, variando entre 1,66 %¹⁸ e 100 %. O montante total de fundos não utilizados reembolsados à Comissão foi de 36 671 426 EUR, correspondendo a 31,8 % das contribuições do FEG concedidas a estas 29 intervenções. Esta taxa de recuperação é uma evolução positiva em comparação com as conclusões da avaliação *ex post* do FEG 2007-2013¹⁹, que revelou que, em média, 45 % dos fundos afetados não foram utilizados pelos Estados-Membros.

Há vários motivos que explicam o facto de os Estados-Membros não terem utilizado o total das contribuições concedidas. Apesar de os Estados-Membros serem aconselhados a efetuar estimativas orçamentais realistas para o pacote coordenado de serviços personalizados, pode haver situações em que faltou uma programação exata e informada. Também tendem a incluir uma elevada margem de segurança nos seus cálculos iniciais. O número de trabalhadores interessados em participar nas medidas propostas tende a ser sobrestimado durante a fase de planeamento. Alguns trabalhadores optaram por medidas menos onerosas em detrimento de outras mais dispendiosas ou por medidas imediatas em vez das de longo prazo, ou encontraram novo emprego mais cedo do que inicialmente se pensava. Outros motivos pelos quais se gastou menos foram o atraso no início das medidas e o facto de não ter sido usada suficientemente a flexibilidade existente para a reafetação dos fundos entre diferentes rubricas orçamentais aquando da implementação do pacote de serviços personalizados.

A Comissão continua a oferecer orientações aos Estados-Membros para incentivar a melhor gestão dos fundos e melhorar a taxa de execução, logo na fase de candidatura.

A orçamentação das medidas e as previsões quanto à participação dos trabalhadores no período de 24 meses deverão melhorar com a experiência. A Comissão também constata melhorias na programação da chegada do financiamento do FEG às áreas afetadas, na capacidade das várias estruturas de coordenação e execução e na qualidade da comunicação entre os níveis de decisão nacional e regional/local. Os Estados-Membros estão a utilizar com maior eficiência a possibilidade de revisão dos respetivos orçamentos e de reafetação das despesas entre as várias medidas e/ou as despesas de execução.

¹⁷ Ver definição na nota de rodapé 12

¹⁸ No caso da Alitalia, vários trabalhadores declinaram participar no apoio ativo à procura de emprego, principalmente porque já tinham encontrado emprego. Para duas medidas, os organismos de execução não solicitaram o apoio do FEG para o serviço prestado.

¹⁹ Disponível em: <https://publications.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/8c4ba2de-ce2f-11e5-a4b5-01aa75ed71a1/language-pt>

Quadro 6: Casos encerrados em 2017 e 2018

Referência FEG	EGF/2011/001	EGF/2011/010	EGF/2011/011	EGF/2012/002	EGF/2013/001	EGF/2013/003	EGF/2013/004	EGF/2013/007	EGF/2013/008	EGF/2013/010
Intervenção	Nieder- and Oberösterreich	Austria Tabak	Soziale Dienstleistungen	Manroland	Nokia	First Solar	Comunidad Valenciana Materiales de construcción	Hainaut Steel	Comunidad Valenciana Textiles	Castilla y León Doors
Estado-Membro	AT	AT	AT	DE	FI	DE	ES	BE	ES	ES
Setor (designação curta)	Transporte rodoviário	Produtos do tabaco	Actividades de acção social (móveis)	Maquinaria e equipamento	Telemóveis	Módulos solares	Materiais de construção	Metais de base	Têxtil	Carpintaria e marcenaria
Data da candidatura	03-01-2011	20-12-2011	21-12-2011	04-05-2012	01-02-2013	12-04-2013	22-05-2013	27-09-2013	08-10-2013	05-12-2013
Pessoas despedidas	2.338	320	1.050	2.284	4.509	1.244	630	708	560	587
Pessoas visadas (incluindo NEET)	502	270	350	2.103	3.719	875	300	701	300	587
Prazo para apresentação do relatório final	01-08-2013	20-06-2014	21-06-2014	04-11-2014	01-08-2015	12-10-2015	22-02-2016	27-03-2016	01-07-2016	01-08-2016
Data efetiva de apresentação do relatório final	04-07-2013	18-06-2014	18-06-2014	04-11-2014	27-07-2015	12-10-2015	19-02-2016	22-03-2016	01-07-2016	27-07-2016
Data de envio do ofício de encerramento (data Ares)	28-09-2018	28-09-2018	28-09-2018	24-08-2017	06-07-2017	28-09-2018	02-05-2017	05-05-2017	22-06-2017	07-04-2017
Beneficiários assistidos (trabalhadores e NEET)	134	193	225	1.945	3.701	839	332	594	299	360
Data de início das medidas	01-02-2011	15-11-2011	01-10-2011	01-02-2012	01-08-2012	13-08-2012	17-10-2013	01-06-2013	01-01-2014	08-04-2014
Data de termo das medidas	01-02-2013	20-12-2013	21-12-2013	03-05-2014	01-02-2015	13-08-2014	22-08-2015	31-05-2015	01-01-2016	01-02-2016
Consumo orçamental efetivo em relação ao orçamento previsto inicialmente (montantes em EUR)										
Orçamento previsto inicialmente (Atividades de execução e serviços personalizados)	5.605.800,00	6.064.615,00	8.001.000,00	10.705.888,86	19.620.000,00	4.610.715,00	1.680.000,00	1.963.912,00	1.680.000,00	1.400.000,00
Contribuição do FEG concedida	3.643.770,00	3.941.999,00	5.200.650,00	5.352.944,00	9.810.000,00	2.305.357,00	840.000,00	981.956,00	840.000,00	700.000,00
Contribuição do FEG concedida em termos percentuais (do orçamento previsto)	65%	65%	65%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Despesas efetivas (Estados-Membros e FEG)	879.753,98	3.176.236,05	4.670.577,72	9.914.115,02	12.525.190,34	4.154.380,88	1.241.165,66	1.372.184,38	1.002.361,24	714.576,32
Parte do FEG nas despesas efetivas elegíveis totais	571.840,08	2.064.553,43	3.035.875,51	4.957.057,51	6.262.595,17	2.077.190,44	620.582,83	686.092,19	501.180,62	357.288,16
Parte do FEG nas despesas efetivas elegíveis totais em termos percentuais (*)	65%	65%	65%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Financiamentos do FEG utilizados em termos percentuais	15,69%	52,37%	58,37%	92,60%	63,84%	90,10%	73,88%	69,87%	59,66%	51,04%
Montante dos financiamentos do FEG não utilizados, reembolsados à CE	3.071.929,92	1.877.445,57	2.164.774,49	395.886,49	3.547.404,83	228.166,56	219.417,17	295.863,81	338.819,38	342.711,84
Taxa de financiamentos do FEG não utilizados, reembolsados à CE (em termos percentuais)	84,31%	47,63%	41,63%	7,40%	36,16%	9,90%	26,12%	30,13%	40,34%	48,96%
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Referência FEG	EGF/2013/011	EGF/2013/012	EGF/2013/014	EGF/2014/001	EGF/2014/003	EGF/2014/004	EGF/2014/006	EGF/2014/008	EGF/2014/009	EGF/2014/010
Intervenção	Saint-Gobain Sekurit	Ford Genk	Air France	Nutriart	Aragon	Comunidad Valenciana Metal	PSA	S'TX Rauma	Sprider Stores	Whirlpool
Estado-Membro	BE	BE	FR	EL	ES	ES	FR	FI	EL	IT
Setor (designação curta)	Setor do vidro	Setor automóvel	Transporte aéreo	Transporte aéreo	Atividades de restauração	Indústria metalúrgica	Setor automóvel	Construção naval	Comércio a retalho	Aparelhos domésticos
Data da candidatura	19-12-2013	23-12-2013	20-12-2013	05-02-2014	21-02-2014	25-03-2014	25-04-2014	27-05-2014	06-06-2014	18-06-2014
Pessoas despedidas	261	512	5.213	508	904	633	6.120	634	703	608
Pessoas visadas (incluindo NEET)	257	479	3.886	1.013	280	300	2.357	565	1.311	608
Prazo para apresentação do relatório final	19-06-2016	23-06-2016	20-06-2016	30-10-2016	21-08-2016	20-12-2016	25-10-2016	27-11-2016	01-03-2017	18-12-2016
Data efetiva de apresentação do relatório final	17-06-2016	20-06-2016	20-06-2016	27-10-2016	03-08-2016	20-12-2016	25-10-2016	26-01-2017	01-03-2017	16-12-2016
Data de envio do ofício de encerramento (data Ares)	10-05-2017	31-03-2017	20-12-2017	20-12-2017	31-07-2017	20-02-2018	01-06-2018	20-12-2017	20-12-2017	27-10-2017
Beneficiários assistidos (trabalhadores e NEET)	248	472	3.886	494	274	192	2.357	589	1.019	608
Data de início das medidas	16-09-2013	01-07-2013	06-11-2012	05-06-2015	03-03-2014	20-06-2014	01-05-2013	07-11-2013	26-02-2016	04-02-2014
Data de termo das medidas	15-09-2015	17-12-2015	20-12-2015	30-04-2016	09-10-2015	20-06-2016	25-04-2016	27-05-2016	01-09-2016	18-06-2016
Consumo orçamental efetivo em relação ao orçamento previsto inicialmente (montantes em EUR)										
Orçamento previsto inicialmente (Atividades de execução e serviços personalizados)	2.679.857,00	1.141.890,00	51.875.626,00	10.160.000,00	1.600.000,00	1.698.640,00	21.174.342,00	2.378.000,00	12.151.500,00	3.150.000,00
Contribuição do FEG concedida	1.339.928,00	570.945,00	25.937.813,00	6.096.000,00	960.000,00	1.019.184,00	12.704.605,00	1.426.800,00	7.290.900,00	1.890.000,00
Contribuição do FEG concedida em termos percentuais (do orçamento previsto)	50%	50%	50%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%
Despesas efetivas (Estados-Membros e FEG)	873.046,41	1.703.799,74	67.841.656,83	2.560.592,27	1.340.233,41	536.462,40	20.773.620,75	2.186.602,22	4.137.905,49	2.621.205,29
Parte do FEG nas despesas efetivas elegíveis totais	436.523,20	570.945,00	25.937.813,00	1.536.355,36	804.140,04	321.877,44	12.464.172,45	1.311.961,27	2.486.974,99	1.572.723,17
Parte do FEG nas despesas efetivas elegíveis totais em termos percentuais (*)	50%	34%	38%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%
Financiamentos do FEG utilizados em termos percentuais	32,58%	100,00%	100,00%	25,20%	83,76%	31,58%	98,11%	91,95%	34,11%	83,21%
Montante dos financiamentos do FEG não utilizados, reembolsados à CE	903.404,80	0,00	0,00	4.559.644,64	155.859,96	697.306,56	240.432,55	114.838,73	4.803.925,01	317.276,83
Taxa de financiamentos do FEG não utilizados, reembolsados à CE (em termos percentuais)	67,42%	0,00%	0,00%	74,80%	16,24%	68,42%	1,89%	8,05%	65,89%	16,79%
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Referência FEG	EGF/2014/011	EGF/2014/012	EGF/2014/013	EGF/2014/018	EGF/2015/001	EGF/2015/004	EGF/2015/005	EGF/2015/007	EGF/2015/012	EGF/2013/009
Intervenção	Caterpillar	ArcelorMittal	Odyssefs Fokas	Attica Broadcasting	Broadcom	Alitalia	Programação informática	Hainaut-Namur Glass	Hainaut Machinery	29 casos encerrados em 2017 e 2018
Estado-Membro	BE	BE	EL	EL	FI	IT	FI	BE	BE	8 Estados-Membros
Setor (designação curta)	Maquinaria e equipamento	Metais de base	Comércio a retalho	Difusão	Comércio por grosso	Transporte aéreo	Programação informática	Fabricação de vidro	Fabricação de maquinaria e equipamento	
Data da candidatura	22-07-2014	22-07-2014	29-07-2014	04-09-2014	30-01-2015	24-03-2015	12-06-2015	19-08-2015	17-12-2015	
Pessoas despedidas	1.030	1.285	600	928	568	1.249	1.603	412	488	38.489
Pessoas visadas (incluindo NEET)	630	910	1.100	928	500	184	1.200	512	788	27.515
Prazo para apresentação do relatório final	22-01-2017	22-01-2017	20-04-2017	28-05-2017	30-07-2017	01-10-2017	12-12-2017	19-02-2018	17-06-2018	
Data efetiva de apresentação do relatório final	20-01-2017	20-01-2017	20-04-2017	26-05-2017	07-07-2017	01-10-2017	12-12-2017	19-02-2018	15-06-2018	
Data de envio do ofício de encerramento (data Ares)	01-06-2018	01-06-2018	05-11-2018	19-09-2018	08-03-2018	21-06-2018	01-06-2018	26-11-2018	05-12-2018	
Beneficiários assistidos (trabalhadores e NEET)	501	780	748	349	374	184	1.356	391	471	23.915
Data de início das medidas	01-04-2014	01-01-2014	26-02-2016	05-02-2015	11-08-2014	02-06-2015	31-07-2014	10-09-2014	01-01-2015	
Data de termo das medidas	22-07-2016	22-07-2016	20-10-2016	28/11/2016	30-01-2017	31-03-2017	12-06-2017	19-08-2018	17-12-2017	
Consumo orçamental efetivo em relação ao orçamento previsto inicialmente (montantes em EUR)										
Orçamento previsto inicialmente (Atividades de execução e serviços personalizados)	2.038.090,00	2.764.478,00	10.740.000,00	8.410.000,00	2.275.000,00	2.358.080,00	4.372.000,00	1.825.907,00	3.040.069,00	207.165.409,86
Contribuição do FEG concedida	1.222.854,00	1.591.486,00	6.444.000,00	5.046.000,00	1.365.000,00	1.414.848,00	2.623.200,00	1.095.544,00	1.824.041,00	115.479.824,00
Contribuição do FEG concedida em termos percentuais (do orçamento previsto)	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	
Despesas efetivas (Estados-Membros e FEG)	1.382.359,67	2.406.474,16	3.822.444,43	2.024.883,10	1.460.779,95	39.060,00	3.346.668,98	1.358.116,28	1.824.041,00	161.890.493,97
Parte do FEG nas despesas efetivas elegíveis totais	829.415,80	1.443.884,49	2.293.466,65	1.214.929,86	876.467,97	23.436,00	2.008.001,39	814.869,76	726.183,99	78.808.397,77
Parte do FEG nas despesas efetivas elegíveis totais em termos percentuais (*)	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	40%	49%
Financiamentos do FEG utilizados em termos percentuais	67,83%	90,73%	35,59%	24,08%	64,21%	1,66%	76,55%	74,38%	39,81%	68,24%
Montante dos financiamentos do FEG não utilizados, reembolsados à CE	393.438,20	147.601,51	4.150.533,35	3.831.070,14	488.532,03	1.391.412,00	615.198,61	280.674,24	1.097.857,01	36.671.426,23
Taxa de financiamentos do FEG não utilizados, reembolsados à CE (em termos percentuais)	32,17%	9,27%	64,41%	75,92%	35,79%	98,34%	23,45%	25,62%	60,19%	31,76%
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

2.6. Atividades de assistência técnica empreendidas pela Comissão

2.6.1. Informação e publicidade: Sítio Internet

O artigo 12.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1309/2013, incumbe a Comissão de criar, manter e atualizar um sítio Internet, disponível em todas as línguas da União, que faculte informações sobre o FEG e orientações para a apresentação de candidaturas, bem como informações atualizadas sobre as candidaturas aceites e rejeitadas e o papel da autoridade orçamental.

O sítio Internet²⁰ da Comissão dedicado ao FEG foi atualizado regularmente com informações relevantes em 2017 e 2018.

2.6.2. Reuniões com as autoridades nacionais e as partes interessadas no FEG

Em março e outubro de 2017 e em março e outubro de 2018, realizaram-se as 19.ª, 20.ª, 21.ª e 22.ª reuniões das pessoas de contacto do FEG, que são os correspondentes dos Estados-Membros para o FEG. Uma parte de cada uma das reuniões foi dedicada às candidaturas ao FEG, em curso e previstas, ao Sistema de Gestão de Fundos da União Europeia (SFC2014), à avaliação intercalar do FEG 2014-2020, a assuntos de ordem jurídica e de auditoria, ao Regulamento Financeiro e à proposta da Comissão para o regulamento pós-2020, bem como a uma série de outras questões pertinentes.

Além disso, foi organizado em janeiro de 2018 um grupo de trabalho extraordinário para as pessoas de contacto do FEG para debater os possíveis cenários para o FEG pós-2020.

Foram organizados quatro seminários de criação de redes em 2017 e em 2018, em que se debateram os seguintes temas:

- O papel e a representação dos beneficiários na conceção e execução das intervenções do FEG.
- O FEG na Finlândia: competências de apoio ao crescimento das empresas.
- Sinergias e complementaridade entre o FEG e outros fundos da UE.
- Como pode o FEG contribuir para o Pilar Europeu dos Direitos Sociais?

Além disso, os seminários foram complementados por visitas a projetos, o que permitiu trocar experiências entre as partes envolvidas e conhecer os beneficiários. Os quatro seminários contaram com a participação de representantes dos Estados-Membros, das partes interessadas e das entidades envolvidas na execução do FEG.

2.6.3. Sistema eletrónico de intercâmbio de dados (SFC2014)

Em 2014, a Comissão procurou simplificar ainda mais os procedimentos, incluindo o FEG no sistema eletrónico de intercâmbio de dados com os Estados-Membros, o Sistema de Gestão de Fundos da União Europeia (SFC2014). Desde abril de 2015, os Estados-Membros apresentam as candidaturas ao

²⁰ Disponível em 24 línguas da UE em: <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=326&langId=pt>

FEG em linha através de um processo de candidatura orientado e, desde agosto de 2016, apresentam também os relatórios finais do FEG por meio do SFC2014. O recurso ao Sistema de Gestão de Fundos da União Europeia para o FEG deu origem à apresentação de candidaturas mais exatas e completas, uma vez que a plataforma oferece a possibilidade de os Estados-Membros partilharem dados com a Comissão antes da apresentação oficial da candidatura. Assim, tornou-se mais fácil a recolha e o tratamento de dados, e mais rápida a divulgação dos resultados do FEG. Concorrer ao apoio do FEG através do Sistema de Gestão de Fundos da União Europeia contribuiu para reduzir o tempo que medeia entre a apresentação de uma candidatura por um Estado-Membro e a adoção pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da proposta apresentada pela Comissão.

Outras melhorias do Sistema de Gestão de Fundos na União Europeia, em 2017 e 2018, incluíram o armazenamento de todos os dados do FEG num disco central, a tradução do módulo do relatório final do FEG em todas as línguas oficiais da União Europeia, o desenvolvimento de um módulo de declaração para a situação laboral 12 meses após a apresentação do relatório final e a possibilidade de a Comissão gerar um relatório com os resultados da situação laboral utilizando a ferramenta de comunicação denominada Launchpad.

2.6.4. Avaliação intercalar do FEG²¹ 2014-2020

Em conformidade com o artigo 20.º do Regulamento (UE) n.º 1309/2013, a Comissão realizou por sua própria iniciativa uma avaliação intercalar do FEG. O objetivo da avaliação era examinar a eficácia, a sustentabilidade, a eficiência, a coerência, a pertinência e o valor acrescentado da UE do FEG. A avaliação intercalar é apresentada sob a forma de um documento de trabalho dos serviços da Comissão²² que se baseia num estudo de avaliação do contratante externo²³, realizado em 2016, e que foi coberto pelo orçamento de assistência técnica. Os resultados e as recomendações dos avaliadores foram apresentados às partes interessadas do FEG durante a reunião de pessoas de contacto em Taline, em 19 de outubro de 2017. O relatório final apresenta uma variedade de informações qualitativas e quantitativas.

Os principais resultados da avaliação intercalar foram resumidos no relatório da Comissão²⁴ e tidos em conta na proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, publicada em 30 de maio de 2018²⁵.

A avaliação intercalar da Comissão concluiu que o FEG criou um verdadeiro valor acrescentado da UE, aumentando o número e a variedade de serviços oferecidos aos trabalhadores despedidos, bem como o seu nível de intensidade. A assistência prestada contribuiu para aumentar a autoestima dos beneficiários, que depois adotaram uma abordagem mais proativa na procura de emprego. O FEG

²¹ A avaliação intercalar abrange 29 candidaturas financiadas em 10 países que foram recebidas em 2014 e 2015.

²² SWD(2018) 192, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1562591970533&uri=CELEX:52018SC0192>

²³ Disponível em: <https://publications.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/57273012-b7cb-11e8-99ee-01aa75ed71a1/language-pt>

²⁴ COM(2018) 297, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52018DC0297&qid=1538573624938&from=PT>

²⁵ COM(2018) 380 final, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM%3A2018%3A380%3AFIN>

também demonstrou ser eficaz. Em comparação com o período de financiamento anterior, a taxa de reintegração dos trabalhadores despedidos no mercado de trabalho melhorou, passando de 49 % para 56 %.

De acordo com a avaliação intercalar, são necessárias melhorias em relação à duração do processo de tomada de decisão, bem como à documentação que deve ser apresentada juntamente com a candidatura. Os termos «globalização» e «crise económica» não estão claramente definidos, e os Estados-Membros têm dúvidas sobre a forma como fundamentar uma candidatura. Como consequência do modo como a globalização está a evoluir, tornando difícil identificar um fator específico na origem de um processo de reestruturação, a avaliação questiona se a mobilização da assistência do FEG deve depender da causa dos despedimentos. Tendo em conta que muitos postos de trabalho se perdem devido a outros fatores, tais como a evolução tecnológica, o alargamento do âmbito de aplicação também parece ser mais inclusivo.

3. Desenvolvimento da política do FEG

3.1. Alteração do Regulamento (UE) n.º 1309/2013 no âmbito do Regulamento (UE) 2018/1046²⁶

No âmbito de uma alteração mais vasta às regras financeiras da UE, através do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, certas disposições do Regulamento FEG (UE) n.º 1309/2013 também foram alteradas.

O Regulamento FEG inicial previa uma derrogação para apoiar os jovens NEET até ao final de 2017. O Regulamento FEG alterado²⁷ mantém a prestação de assistência aos jovens NEET até ao final de 2020, nas regiões em que a taxa de desemprego juvenil é superior a 20 %. O regulamento prevê igualmente um apoio alargado às regiões afetadas por um grande número de despedimentos e em que as pequenas e médias empresas são o principal ou o único tipo de empresas.

3.2. Proposta legislativa do FEG pós-2020²⁸

Com base nos resultados da avaliação intercalar do FEG, a Comissão apresentou uma proposta legislativa para o FEG pós-2020, que foi precedida de uma avaliação de impacto²⁹. Ao efetuar esta avaliação de impacto, a Comissão teve em conta todos os fundos pertinentes no domínio do emprego e dos assuntos sociais. Estes fundos são essenciais para concretizar o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e as prioridades sociais e de emprego aprovadas pelo processo de governação económica europeia:

²⁶ Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32018R1046>

²⁷ Ver nota de rodapé 25, artigo 274.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046

²⁸ Ver nota de rodapé 24

²⁹ SWD(2018) 289, disponível em: <https://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/10102/2018/EN/SWD-2018-289-F1-EN-MAIN-PART-1.PDF>

- ✓ o Fundo Social Europeu (FSE),
- ✓ a Iniciativa para o Emprego dos Jovens (IEJ),
- ✓ o Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas (FEAD);
- ✓ o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG);
- ✓ o Programa de Saúde da UE; e
- ✓ o Programa para o Emprego e a Inovação Social (EaSI).

Uma vez que os fundos se complementam mutuamente na sua contribuição para o mesmo objetivo político, a avaliação de impacto abrangeu-os em conjunto ou em função das suas propriedades específicas, conforme o caso.

A avaliação de impacto estudou a opção de fundir o FEG com os outros fundos, mas, a fim de manter a sua visibilidade, o estudo sugeriu que se mantivesse o FEG como fundo separado.

A Comissão teve em conta os principais resultados da avaliação de impacto na sua proposta de regulamento pós-2020.

Dado que o objetivo principal do FEG é prestar rapidamente apoio financeiro em situações de urgência e em circunstâncias imprevistas específicas, a Comissão propõe que o fundo se mantenha como um instrumento flexível e especial fora dos limites máximos orçamentais do Quadro Financeiro Plurianual. Portanto, o FEG não dispõe de um orçamento anual que se espera venha a ser despendido, mas sim de financiamento até um limite máximo anual que pode ser mobilizado, se necessário. A Comissão propõe que o montante máximo que poderá vir a ser utilizado pelo FEG para o período 2021-2027 seja de 1,578 mil milhões de EUR (a preços correntes), com uma média de 225 milhões de EUR (a preços correntes) por ano.

A proposta da Comissão contém um montante máximo disponível para o FEG no período 2021-2027. No entanto, a Comissão sugere um regulamento FEG com um período de vigência indeterminado, que não se limite à duração do Quadro Financeiro Plurianual. Assim, simplificar-se-á o processo legislativo, permitindo flexibilidade para chegar a acordo sobre o montante máximo para o futuro período de programação, em função das necessidades das condições do mercado de trabalho em constante evolução.

A fim de assegurar que o FEG continua a ser adequado para responder às mudanças no mercado de trabalho e aos desafios económicos, a Comissão propõe as seguintes melhorias:

- Âmbito mais alargado — trabalhadores deslocados devido a processos de reestruturação importantes e imprevistos, causados não só por desafios relacionados com a globalização ou por crises financeiras ou económicas, mas também pela transição para uma economia hipocarbónica, a digitalização ou a automatização.
- Redução do limiar dos trabalhadores despedidos (de 500 para 250) — refletindo melhor a dimensão média das empresas atuais, em que, em muitos Estados-Membros, a maioria dos trabalhadores é empregada por pequenas e médias empresas. O despedimento de 250 trabalhadores tem um impacto significativo no mercado de trabalho na maioria das regiões.
- O alinhamento da taxa de cofinanciamento do FEG (atualmente de 60 %) com a taxa de cofinanciamento mais elevada do FSE+ para o respetivo Estado-Membro incentivará os países a candidatar-se a financiamento da forma mais eficiente.

- Processo de candidatura e de mobilização mais rápido — espera-se que tal reduza os encargos administrativos associados às extensas justificações da candidatura exigidas ao Estado-Membro e acelere o processo de decisão.

Para melhorar a análise da eficácia do FEG, a Comissão propõe alargar o número de indicadores comuns de realizações e de resultados, a fim de recolher dados de acompanhamento mais pormenorizados, especialmente no que respeita à categoria de trabalhadores (formação académica e experiência profissional), ao seu estatuto profissional e ao tipo de emprego encontrado.